



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE BARAO DE MELGACO

PROCESSO N.º:	101125/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
CNPJ:	03.507.563/0001-69
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BARAO DE MELGACO
NÚMERO OS:	5594/2021
EQUIPE TÉCNICA:	TANIA BANDIERA TORRES PIANTA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	4
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	15
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	17
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	18
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	19
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	22
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	23
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	24
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	24
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	25
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	26
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	27
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	27
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	28
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	29
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	32
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	33
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	33
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	34
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	34



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	35
6.2. EDUCAÇÃO	35
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	37
6.3. SAÚDE	38
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	39
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	40
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	40
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	41
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	42
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	44
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	44
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	45
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	46
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	46
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	46
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	47
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	48
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	48
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	49
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	49
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	50
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	52
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	52
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	53
Anexo 1 - ORÇAMENTO	56
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	56
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	61
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	63
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	66
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	68
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	69
Anexo 2 - RECEITA	73
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	73
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	74
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	74
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	75
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	75
Anexo 3 - DESPESA	76
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	76



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	77
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	79
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	81
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	81
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	82
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	83
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	84
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	87
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	87
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	88
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	90
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	91
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	92
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	93
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	93
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	94
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	97
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	98
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	99
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	99
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	101
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	101
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	101
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	102
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	104
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	105
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	106
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	106
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	106
Anexo 8 - SAÚDE	107
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	107
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	107
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	108
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	110
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	111
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	111
Anexo 9 - PESSOAL	112
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	112
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	112
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	113
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	114
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	118



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	118
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	118
Anexo 11 - METAS FISCAIS	120
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	120
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	121
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	121
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	125
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	126
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	130
Anexo 13 - COVID-19	131
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	131
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	131
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	133
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	133
APÊNDICE - A - Despesas que não se enquadram com MDE	134
APÊNDICE - B - Gastos com Pessoal	136
APÊNDICE - C - Declaração da Câmara Municipal	138



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de BARAO DE MELGACO - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Registra-se que o município de Barão de Melgaço editou o decreto nº 13, de 19 de março de 2020, publicado em 20/03/2020, Ed. 3.442, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, decretando o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19. Todavia, o referido decreto não foi encaminhado para ALMT para o reconhecimento da calamidade pública. Dessa forma, diante do não reconhecimento pela ALMT do estado de calamidade no município, não se aplicarão nesta análise os critérios legais previstos para esse tipo de situação.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO



Data de Criação do Município	12/12/1953
Área Geográfica	11.174.474
Distância Rodoviária do Município à Capital	110 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	8.563

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Tomada de Contas
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.



5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de BARAO DE MELGACO :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,75	0,64	1,00	1,00	0,00	0,81	0,76	12
2016	0,12	0,35	0,50	0,14	0,00	0,82	0,30	137
2017	0,60	0,19	0,71	0,58	0,00	0,65	0,48	96
2018	0,51	0,00	0,41	0,29	0,00	0,55	0,30	135
2019	0,50	0,35	0,50	0,24	0,00	0,49	0,37	137

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ELVIO DE SOUZA QUEIROZ	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JEOVANE ALVES DE SOUZA	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ENIO DE ARRUDA JUNIOR	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	EDUARDO DA SILVA AMORIM	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:



ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BARAO DE MELGACO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA



O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de BARAO DE MELGACO para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 521 de 21/12/2017, a qual foi protocolada sob o nº 159980/2018 no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi ou foi alterado.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de BARAO DE MELGACO para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 550/2019, publicada em 11 de julho de 2019, ed. nº 3.267 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Cabe mencionar que a LDO/2020 foi protocolada neste Tribunal desacompanhada dos seus Anexos Obrigatórios, sob o nº 570834/2021, em 22/07/2021. Além de intempestivo, o encaminhamento foi incorreto, uma vez que a referida lei foi enviada na carga especial do sistema APLIC, referente ao exercício de 2019. Na carga do exercício de 2020, verificou-se que foi protocolada a LDO do exercício de 2021 (Protocolo nº 557129/2021, recebido em 30/06/2021).

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.



Conforme já informado, os Anexos da LDO/2020 não foram protocolados neste Tribunal. É oportuno informar que em consulta realizada no site Portal Transparência do município de Barão de Melgaço, verificou-se que os Anexos da LDO não estavam disponíveis para consulta.

Nas informações inseridas pelo jurisdicionado no Sistema APLIC (Peças de Planejamento - LDO - Anexos das Metas Fiscais) foram constatadas as seguintes informações quanto às metas estabelecidas para o exercício de 2020:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de - R\$ 1.284.300,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município constou com o valor zerado;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais não foi encaminhado a este Tribunal, não sendo possível verificar se no referido Anexo da LDO/2020 foram definidas as providências a serem adotadas, caso os riscos fiscais pudessem afetar as metas fiscais propostas.

Todavia, ao consultar as informações inseridas pelo jurisdicionado no Sistema APLIC (Peças de Planejamento - LDO - Anexos dos Riscos Fiscais), constatou-se que não constou nenhuma providência a ser tomada para suprimir possíveis riscos fiscais, conforme demonstrado na consulta do APLIC, evidenciado na tela a seguir:

Consulta aos Anexos dos Riscos Fiscais
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultados da consulta

Tipo	Lei (L)	Descrição	Providências	Valor Risco/Passivo
Décimos Judiciais	09550/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Faltas do príncipe	09550/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Balanços concedidos não cumpridos inclusive fundo de aval	09550/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Indenização por ressarcimentos contábeis ou de outra natureza	09550/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Interpassivo	09550/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Dúvidas Passivas contingentes	09550/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Perda de depósitos indicados em favor do Estado questionados no J.	09550/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Redução de receitas por colapso econômico	09550/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Suatos Epidêmicos	09550/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) A meta fiscal de resultado nominal não foi prevista na LDO (art. 4º, §1º da LRF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) *Não definir a meta de Resultado Nominal (corrente e constante) para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, em desobediência ao art. 4º, § 1º da LRF. - FB13*

Com base na consulta realizada no sistema APLIC (Peças de Planejamento - LDO - Anexos das Metas Fiscais), verificou-se que a LDO para o exercício de 2020, estabeleceu como meta de resultado nominal zero em valores constantes e correntes, conforme evidenciado na tela de consulta a seguir



Resultado Nominal	Valor constante previsto da meta para o exercício a que se refere a LDO, conforme art. 4º § 1º	R\$ 0,00	00550/2019
	Valor constante previsto da meta para o primeiro exercício imediatamente posterior ao exercício a que se refere a LDO,...	R\$ 0,00	00550/2019
	Valor constante previsto da meta para o segundo exercício imediatamente posterior ao exercício a que se refere a LD...	R\$ 0,00	00550/2019
	Valor corrente previsto da meta para o exercício a que se refere a LDO, conforme art. 4º § 1º	R\$ 0,00	00550/2019
	Valor corrente previsto da meta para o primeiro exercício imediatamente posterior ao exercício a que se refere a LDO, ...	R\$ 0,00	00550/2019
	Valor corrente previsto da meta para o segundo exercício imediatamente posterior ao exercício a que se refere a LDO, ...	R\$ 0,00	00550/2019
	Valor fixado da meta no primeiro exercício imediatamente anterior ao exercício a que se refere a LDO, conforme art. 4º ...	R\$ 0,00	00550/2019
	Valor realizado da meta no segundo exercício imediatamente anterior ao exercício a que se refere a LDO, conforme art...	R\$ 0,00	00550/2019
Valor realizado da meta no terceiro exercício imediatamente anterior ao exercício a que se refere a LDO, conforme art. ...	R\$ 0,00	00550/2019	

Essa situação caracteriza não observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

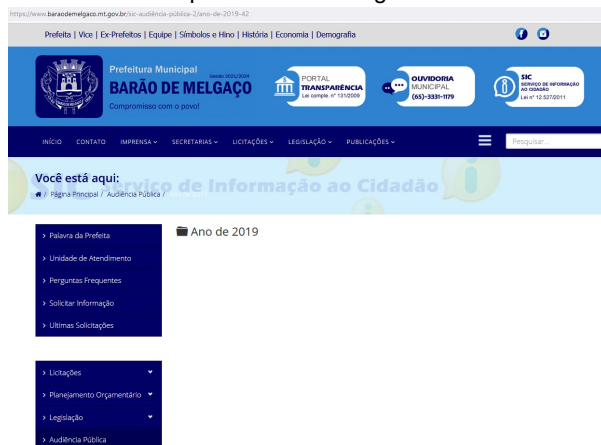
3) Ausência de comprovação da realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO. DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

3.1) Não houve comprovação da realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, contrariando o disposto no art. 48, § 1º, inc. I da LRF. - **DB08**

O jurisdicionado não encaminhou informações quanto à realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da LDO, referente ao exercício de 2020. Em consulta no sistema APLIC, verificou-se que não foram enviados os convites/publicações das convocações para a audiência pública, tampouco foram encaminhadas a Ata de Audiência e a lista de presença, que pudessem confirmar a realização da audiência. No Portal Transparência do município, na aba publicações, não consta as referidas informações, conforme evidenciado nas consultas apresentadas a seguir:





portal.prefbaraoemelgaco-mt.agilcloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT

Horário de atendimento: Atendimento de segunda a sexta das 7hs às 13hs
Telefone: (65)3331-1179
Endereço: Av. Augusto Leverger 1.410 - Centro - Barão de Melgaço - MT
https://www.baraoemelgaco.mt.gov.br/

Início | Holerith eletrônico | Portal da transparência

Início > Portal da transparência > Publicações

Publicações

Filtros

Grupo:

Título: Todos os registros

Publicado de: 01/01/2020 a 31/12/2020

Título	Publicação	Exercício	Data de referência	Anexo
Não há dados para exibir ou pesquisa ainda não realizada.				

© 2021 ÁGILU Software Brasil. Todos os direitos reservados. Barão de Melgaço, quarta-feira, 4 de agosto de 2021 10:59:45

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

5) Não constou na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, contrariando o artigo 4º, §3º da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

Artigo 4º, §3º da LRF

5.1) Não constou da LDO/2020 o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, capazes de afetar as contas públicas, e as providências a serem adotadas, caso se concretizem, contrariando o art. 4º, § 3º da LRF. - **FB13**

De acordo com a consulta ao Sistema APLIC (Peças de Planejamento - LDO - Anexos de Riscos Fiscais), não constaram informações quanto à avaliação dos passivos contingentes e outros riscos, que poderiam afetar as contas do município, e as providências a serem adotadas para suprimir os possíveis riscos fiscais, conforme demonstrado a seguir na tela da consulta do APLIC:

Consulta aos Anexos dos Riscos Fiscais

Resultado(s) da consulta

Tipo	Lei (L)	Descrição	Providências	Valor Risco/Passivo
Arbitrios Judiciais	0950/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Fatos do príncipio	0950/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Garantias concedidas não cumpridas, inclusive fundos de aval	0950/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Indenização por rescisões contratuais ou de outra natureza	0950/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Intermediação	0950/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Diversos Passivos contingentes	0950/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Perda de depósitos judiciais em favor do Estado questionados no J.	0950/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Redução de receitas por colapsos econômico	0950/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00
Suavios Epidêmicos	0950/2019	NADA CONSTA	NADA CONSTA	R\$ 0,00

6) Consta da LDO o percentual de 1,5% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme o disposto no art. 11.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo



estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de Barão de Melgaço para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 552/2019, publicada em 23 de dezembro de 2019, ed. nº 3.382 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Cabe mencionar que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal sob o nº 570850/2021, em 22/07/2021. Além de intempestivo, o encaminhamento foi incorreto, uma vez que a referida lei foi enviada na carga especial do sistema APLIC, referente ao exercício de 2019. Na carga do exercício de 2020, verificou-se que foi protocolada a LOA do exercício de 2021 (Protocolo nº 557137/2021, recebido em 30/06/2021).

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 23.055.270,00 conforme seus arts. 1º e 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 15.686.075,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 7.369.195,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da LOA, no art. 1º, destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2) Ausência de comprovação da realização de audiência pública durante os processos de elaboração e de discussão da LOA. DB08.

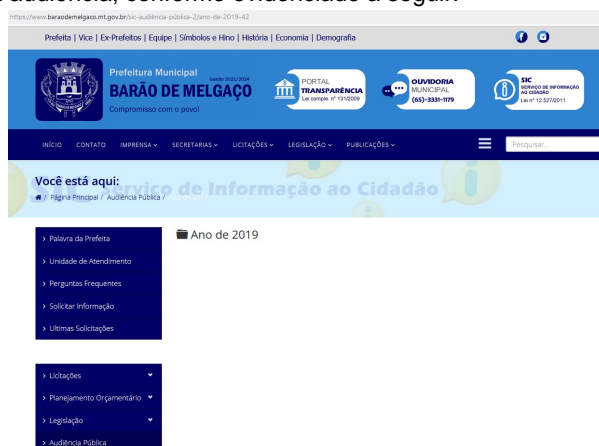
Dispositivo Normativo:

Art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

2.1) *Não houve comprovação da realização da audiência pública no processo de discussão e elaboração da LOA para o exercício de 2020, contrariando o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. - DB08*

Em consulta ao sistema Aplic, verificou-se que foi encaminhado o Edital 02/2019 (Apêndice A), que convoca para a realização de audiência pública, em 11/09/2019, para apreentação da LOA/2020. Todavia, não foram encaminhados os comprovantes de que a audiência ocorreu na data mencionada, tais como a Ata de Audiência e a lista de presença.

Em consulta no Portal Transparência do município também não foi disponibilizada informação sobre a realização da referida audiência, conforme evidenciado a seguir:





3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. Todavia, não houve divulgação/publicação dos Anexos Integrantes da Lei Orçamentária.

DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *Os anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2020, não foram publicados em meio oficial, tampouco divulgados no Portal Transparência da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. - DB08*

A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, foi publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura. Contudo, os Anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento não foram publicados na Imprensa Oficial e também não foram divulgados no Portal Transparência da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

No site Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, aba Publicações - Planejamento Orçamentário - LOA (<https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/sic-planejamento-or%C3%A7amentario/loa>) não existem documentos disponíveis para consulta pública.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 552/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Artigo 3º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

- I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (Quinze Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.
- II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
- III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.
- IV - Superávit financeiro verificados em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.



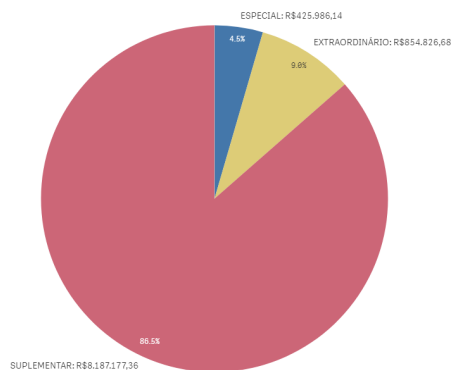
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 23.055.270,00	R\$ 8.187.177,36	R\$ 425.986,14	R\$ 854.826,68	R\$ 0,00	R\$ 5.754.237,61	R\$ 26.769.022,57	16,10%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	35,51%	1,84%	3,70%	0,00%	24,95%	16,10%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 133953/2021, fls. 12/13) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 23.259.321,25, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas e as exclusões das operações intraorçamentárias, no valor de R\$ 1.619.295,44, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 23.055.270,00	R\$ 9.467.990,18	41,06%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram



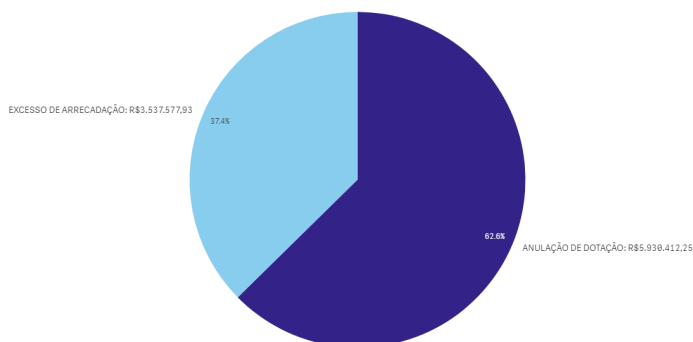
41,06% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 5.930.412,25
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.537.577,93
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 9.467.990,18

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Houve abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação inexistente, no montante de R\$ 1.439.560,78, nas fontes de recursos 18 (R\$ 173.337,00), 24 (R\$ 826.755,77) e 30 (R\$ 328.707,43), 42 (22.380,00) e 46 (88.380,58). - **FB03**

Por meio do quadro 1.3 do Anexo 1 deste relatório verifica-se que houve abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação sem recursos disponíveis nas fontes 18, 24,30, 42 e 46, conforme demonstrado a seguir:



Fonte	Recursos/Fonte de financiamento	Previsão inicial	Previsão atualizada	Receita arrecadada	Excesso/Déficit	Crédito aberto	Crédito aberto sem recurso disponível
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	2.073.300,00	2.246.637,00	1.228.011,44	- 1.018.625,56	173.337,00	173.337,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	291.850,00	1.248.517,14	421.761,37	- 826.755,77	956.667,14	826.755,77
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.122.000,00	2.450.707,43	2.076.431,03	- 374.276,40	328.707,43	328.707,43
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	230.600,00	252.980,00	97.760,84	- 155.219,16	22.380,00	22.380,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	1.086.395,00	1.818.796,71	1.730.416,13	- 88.380,58	732.401,71	88.380,58
Valor total dos créditos abertos por excesso de arrecadação inexistente							1.439.560,78

Verifica-se que as fontes elencadas acima apresentaram déficit de arrecadação. Todavia, houve a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação nas referidas fontes sem a existência de recursos disponíveis para cobri-los.

Cabe informar que, de acordo com a metodologia usada pela SECEX Governo que considerou o saldo do excesso de arrecadação apurado nas fontes 0, 1 e 2 de forma conjunta, o saldo obtido na fonte de recursos ordinários foi suficiente para cobrir os créditos adicionais abertos, no montante de R\$ 445.918,00, nas fontes 1 e 2.

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

De acordo com o quadro 1.2 - Anexo 1 deste relatório, não houve abertura de crédito adicional com recursos de superávit financeiro no exercício de 2020.

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

Conforme demonstrado no quadro 1.4 do Anexo 1 deste relatório, não houve abertura de crédito adicional por operação de crédito.

4) Inconsistência do Balanço Orçamentário por registros contábeis incorretos.

O Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta valor atualizado da fixação de despesa inferior ao da análise do orçamento inicial e final registrado no APLIC, considerando-se as suplementações orçamentárias. CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.32/1964

4.1) O Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta diferença a menor de R\$ 1.890.405,88 no valor atualizado fixado para as despesas em relação ao valor informado no sistema APLIC, resultando na inconsistência da Demonstração Contábil e no descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - **CB02**

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 133953/2021, fls. 12/13) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 23.259.321,25. Enquanto o montante detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas totalizou R\$ 26.769.022,57, excluindo as operações intraorçamentárias, no valor de R\$ 1.619.295,44, tem-se o montante de R\$ 25.149.727,13, conforme as informações enviadas pelo jurisdicionado no Sistema APLIC (Quadro 3.2 - Anexo 3).

Assim, constata-se a existência de uma divergência de R\$ 1.890.405,88 entre o valor informado via sistema



APLIC e constante do Balanço Orçamentário do Município.

Dessa forma, considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência e fidedignidade da demonstração contábil.

5) Ausência de publicação/divulgação de Decretos do Executivo

Abertura de créditos adicionais sem a publicação/divulgação de decretos NB05.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93; Lei 12.527/011 - Lei de Acesso à Informação.

5.1) Houve a abertura de créditos adicionais sem a publicação e divulgação dos decretos do Poder Executivo. - NB05

De acordo com o quadro 1.6 do Anexo 1 deste relatório, foram informados no Sistema Aplic os decretos do Poder Executivo que autorizaram a abertura de crédito adicional no exercício de 2020. Todavia, os referidos decretos não foram publicados na Imprensa Oficial e tampouco divulgados no Portal da Transparência do município <https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/sic-legislacao/sic-decretos/ano-de-2020-22>.

Registra-se que a ausência de publicação de atos legislativos oficiais fragiliza a validade jurídica desses documentos, bem como desrespeitada os princípios da publicidade e da transparência.

É importante destacar que, conforme Jurisprudência pacificada no âmbito deste Tribunal (Acórdão nº 2.986/2006), leis/decretos que dispõem sobre alterações orçamentárias somente produzem seus efeitos a partir da data de publicação, não retroagindo para fatos/datas anteriores à publicação.

6) Não encaminhamento de documentos obrigatórios ao TCE/MT

Os Decretos de abertura de crédito adicional (arquivos em PDF) não foram enviados ao TCE/MT. MB05.

Dispositivo Normativo:

Art. 175 da Resolução Normativa 14/2007.

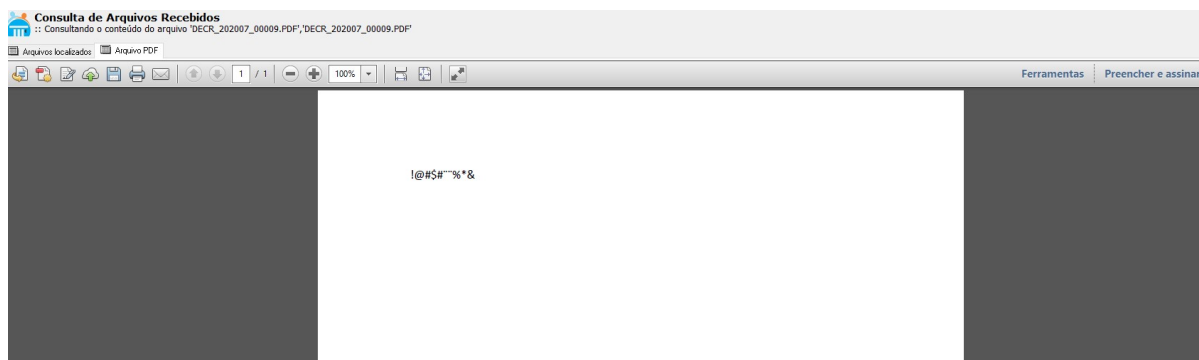
6.1) Ausência de encaminhamento dos Decretos de Abertura de Crédito Adicional (arquivos PDF) no sistema APLIC. - MB05

No quadro 1.6 do Anexo 1 deste relatório, foram informados os decretos que autorizaram a abertura dos créditos adicionais no exercício de 2020. Todavia, os referidos decretos não foram encaminhados no sistema APLIC, na carga encaminhada consta apenas um documento em branco, conforme demonstra-se a seguir:

Consulta de Arquivos Recebidos
Consultando o conteúdo do arquivo "DECR_202007_00009.PDF", "DECR_202007_00009.PDF"

Arquivos localizados: 1 Arquivo PDF

Exercício	Referência	Data/Hora	Nome do arquivo	Tipo provável
2020	JULHO	02/12/2020 07:42:01	DECR_202007_00009.PDF	PDF



Destaca-se que os referidos documentos também não foram publicados na Imprensa Oficial e divulgados no Portal da Transparência do município.

A indisponibilização dos decretos do executivo inviabilizaram a análise do item de créditos extraordinários, uma vez que sem os referidos documentos não é possível verificar se foram atendidos os requisitos para a abertura dos referidos créditos.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 25.804.208,28, sendo arrecadado o montante de R\$ 26.031.118,31, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020 revela que houve crescimento na arrecadação comparativamente ao exercício anterior, exceto no ano de 2018, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 19.121.532,29	R\$ 21.110.199,73	R\$ 20.851.200,89	R\$ 24.697.232,11	R\$ 25.459.845,83
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 354.795,96	R\$ 1.859.753,84	R\$ 1.647.970,06	R\$ 1.933.734,97	R\$ 811.587,50



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Receita de Contribuição	R\$ 497.347,87	R\$ 615.911,79	R\$ 581.368,90	R\$ 711.772,97	R\$ 703.533,23
Receita Patrimonial	R\$ 1.157.558,34	R\$ 935.873,50	R\$ 1.013.854,72	R\$ 62.784,83	R\$ 85.990,49
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 51.427,62	R\$ 176.333,77	R\$ 75.512,11	R\$ 83.092,27	R\$ 74.036,79
Transferências Correntes	R\$ 17.045.511,85	R\$ 17.478.930,94	R\$ 17.528.665,99	R\$ 21.904.657,96	R\$ 23.784.697,82
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.890,65	R\$ 43.395,89	R\$ 3.829,11	R\$ 1.189,11	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 242.450,00	R\$ 0,00	R\$ 119.150,00	R\$ 1.536.946,43
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 0,00	R\$ 242.450,00	R\$ 0,00	R\$ 119.150,00	R\$ 1.536.946,43
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 19.121.532,29	R\$ 21.352.649,73	R\$ 20.851.200,89	R\$ 24.816.382,11	R\$ 26.996.792,26
DEDUÇÕES	-R\$ 2.045.197,94	-R\$ 2.097.972,23	-R\$ 2.295.795,18	-R\$ 2.628.372,31	-R\$ 2.613.345,75
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 17.076.334,35	R\$ 19.254.677,50	R\$ 18.555.405,71	R\$ 22.188.009,80	R\$ 24.383.446,51
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.015.934,53	R\$ 838.005,32	R\$ 1.689.424,35	R\$ 1.438.839,78	R\$ 1.647.671,80
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 18.092.268,88	R\$ 20.092.682,82	R\$ 20.244.830,06	R\$ 23.626.849,58	R\$ 26.031.118,31
Receita Tributária Própria	R\$ 367.786,12	R\$ 1.887.164,39	R\$ 1.647.970,06	R\$ 1.933.734,97	R\$ 811.587,50
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	1,92%	8,94%	7,90%	7,83%	3,18%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	5,95%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 23.784.697,82, o que



corresponde a 88,10% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 26.996.792,26.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 3,18%.

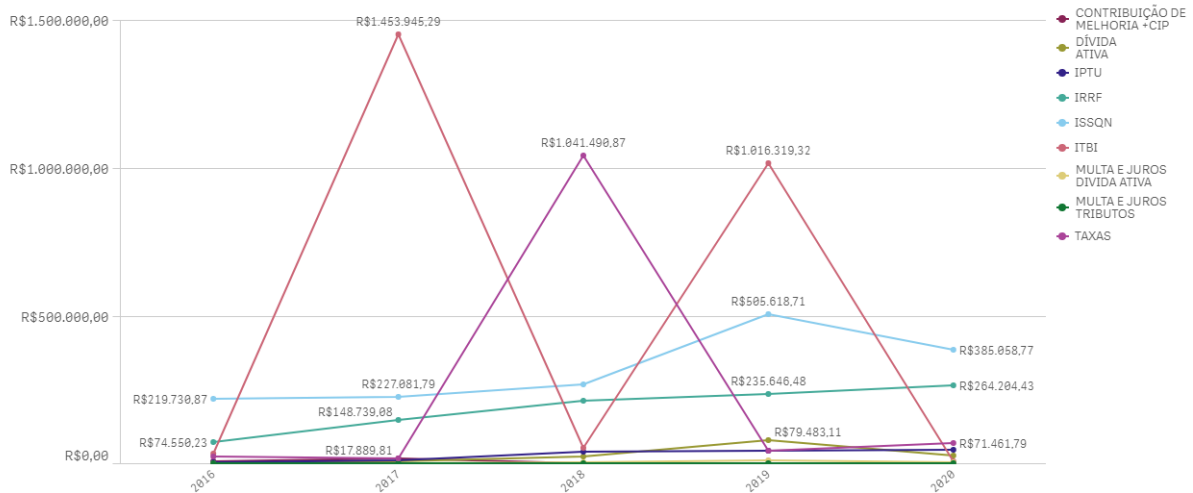
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 4.410,45	R\$ 12.447,62	R\$ 40.366,14	R\$ 43.122,36	R\$ 48.459,81
IRRF	R\$ 74.550,23	R\$ 148.739,08	R\$ 213.283,23	R\$ 235.646,48	R\$ 264.204,43
ISSQN	R\$ 219.730,87	R\$ 227.081,79	R\$ 270.035,85	R\$ 505.618,71	R\$ 385.058,77
ITBI	R\$ 33.093,76	R\$ 1.453.945,29	R\$ 52.669,25	R\$ 1.016.319,32	R\$ 9.208,76
TAXAS	R\$ 23.010,65	R\$ 17.373,88	R\$ 1.041.490,87	R\$ 43.146,85	R\$ 71.461,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 8.385,71	R\$ 17.889,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 256,46	R\$ 404,82	R\$ 491,26	R\$ 348,76	R\$ 489,78
DÍVIDA ATIVA	R\$ 3.243,49	R\$ 7.994,96	R\$ 23.397,64	R\$ 79.483,11	R\$ 27.394,49
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 1.104,50	R\$ 1.287,14	R\$ 6.235,82	R\$ 10.049,38	R\$ 5.309,67
TOTAL	R\$ 367.786,12	R\$ 1.887.164,39	R\$ 1.647.970,06	R\$ 1.933.734,97	R\$ 811.587,50



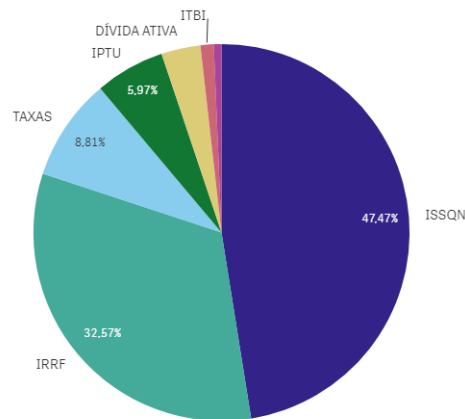
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

Composição da Receita Tributária Própria 2020



4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria,



podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 26.996.792,26
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 23.784.697,82
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 3.212.094,44
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	11,89%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	88,10%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 11,89% indica que a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,12 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 88,10% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das



parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de BARAO DE MELGACO recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00



APLIC

1) Registro contábil dos repasses recebidos para enfrentamento da Pandemia

Os registros contábeis das transferências recebidas para o enfrentamento da Pandemia por Covid-19, no exercício de 2020, não foram realizados corretamente. CB99.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa TCE/MT nº 04/2020 e 08/2020.

1.1) *Registros contábeis incorretos dos recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19. - CB99*

Ao confrontar os valores contabilizados das receitas com repasses para o enfrentamento da pandemia causado por COVID-19 com os valores informados pelo Banco do Brasil, verificou-se que o município de Barão de Melgaço não registrou as receitas recebidas nos detalhamentos de fontes 076000, 077000 e 080000 (Quadro 13.1), conforme demonstrado no quadro a seguir:

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS							
Banco do Brasil*				Quadro 13.1 - Recursos recebidos para enfrentamento da COVID -19			
PERÍODO	Detalhamento da Fonte TCE/MT			Detalhamento da Fonte TCE/MT			
	80000	76000	77000	80000	76000	77000	
1º BIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2º BIM	41.592,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3º BIM	206.315,65	31.009,23	560.086,89	0,00	0,00	0,00	
4º BIM	129.246,35	62.018,46	1.120.173,78	0,00	0,00	0,00	
5º BIM	76.918,51	29.338,69	527.604,60	0,00	0,00	0,00	
6º BIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	454.072,62	122.366,38	2.207.865,27	0,00	0,00	0,00	

*<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>

Em consulta realizada ao site do Banco do Brasil foi apurado o montante de R\$ 2.207.865,27, referente às Transferências de recursos com base na LC 173/2020, art. 5º, II, (detalhamento de fonte 077000) e R\$ 454.072,62, relativas ao Apoio financeiro prestado pela União com base na MP nº 938/2020 (detalhamento de fonte 080000), ambas se referem a recursos sem destinação específica que foram transferidos aos Estados e Municípios para mitigar os efeitos financeiros causados pela pandemia.

Enquanto, no detalhamento da fonte 076000 - Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, LC n. 173/2020 para aplicação em ações de enfrentamento (Art. 5., I), que possui destinação vinculada a ações específicas de saúde, foi constatado, conforme extrato do Banco do Brasil, o repasse de R\$ 122.366,38.

Todavia, o município de Barão de Melgaço não fez nenhum registros nos detalhamentos das fontes supramencionadas. Cabe mencionar que na classificação por natureza de receitas do anexo 10 apresentado pelo município não foi possível identificar em qual fonte foram registrados os recursos repassados para o enfrentamento da Pandemia.



Destaca-se que o registro das receitas de transferências da União para o enfrentamento da pandemia sem a devida identificação inviabiliza o controle e a transparência na aplicação desses recursos, uma vez que impossibilita a verificação efetiva da aplicação dos recursos, especialmente quanto aos recursos vinculados, conforme previsão do parágrafo único do artigo 8º da LRF: "Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso". Dos recursos transferidos pela União para combater a situação de calamidade em função da pandemia do Covid-19, a parcela decorrente do auxílio financeiro para ações de saúde e assistência social (art. 5º, inciso I da Lei Complementar n. 173/2020) tratam-se de recursos vinculados.

Ressalta-se que a não observância do registro correto dos recursos recebidos também impossibilita a verificação correta da aplicação de recursos em ASPS, pois, tendo os recursos recebidos registrados na fonte própria (fonte ordinária 00) sem marcador é impossível separar quais recursos aplicados foram provenientes de recursos próprios e quais foram de transferências recebidas, distorcendo o cálculo dos quocientes que se referem à aplicação de recursos próprios no cumprimento de limites constitucionais e legais.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 26.769.022,57 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 24.796.686,26 , liquidado R\$ 24.308.751,16 e pago R\$ 23.971.069,95 .

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 15.404.467,74	R\$ 15.149.115,85	R\$ 17.959.459,93	R\$ 19.303.522,11	R\$ 20.886.774,82
Pessoal e encargos sociais	R\$ 8.441.463,50	R\$ 9.636.387,68	R\$ 9.870.083,57	R\$ 10.717.588,10	R\$ 11.547.058,01
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 15.530,15	R\$ 0,00	R\$ 15.129,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 6.947.474,09	R\$ 5.512.728,17	R\$ 8.074.247,15	R\$ 8.585.934,01	R\$ 9.339.716,81
Despesas de Capital	R\$ 481.213,75	R\$ 1.778.417,74	R\$ 850.005,21	R\$ 952.903,73	R\$ 2.327.880,67
Investimentos	R\$ 220.459,94	R\$ 1.530.113,16	R\$ 767.964,64	R\$ 856.666,48	R\$ 2.212.623,64
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



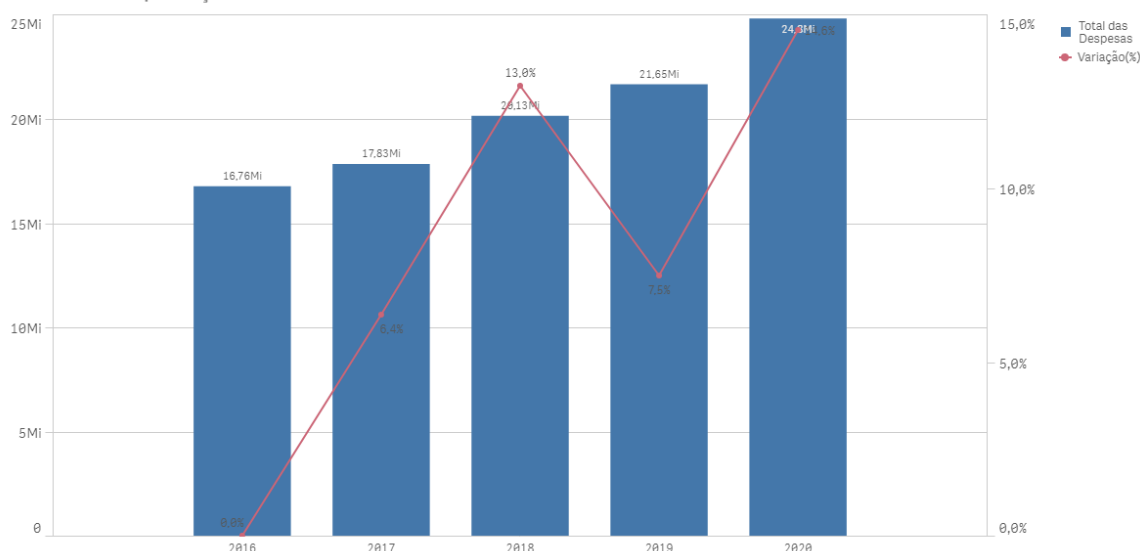
Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Amortização da Dívida	R\$ 260.753,81	R\$ 248.304,58	R\$ 82.040,57	R\$ 96.237,25	R\$ 115.257,03
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 873.111,39	R\$ 897.990,04	R\$ 1.325.398,38	R\$ 1.388.742,21	R\$ 1.582.030,77
Total das Despesas	R\$ 16.758.792,88	R\$ 17.825.523,63	R\$ 20.134.863,52	R\$ 21.645.168,05	R\$ 24.796.686,26
Variação - %		6,36%	12,95%	7,50%	14,56%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 11.547.058,01, o que corresponde a 49,74% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 23.214.655,49.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito



municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 556.457,89	R\$ 556.457,89	R\$ 544.015,39

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Conforme informado no tópico de receitas recebidas para o enfrentamento da pandemia, o município de Barão de Melgaço não efetuou o registro contábil por detalhamento de fontes de recursos, tendo registros apenas na fonte 46, conforme apresenta-se a seguir.

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 556.457,89	R\$ 556.457,89	R\$ 544.015,39
		R\$ 556.457,89	R\$ 556.457,89	R\$ 544.015,39
>>>>>	TOTAL	R\$ 556.457,89	R\$ 556.457,89	R\$ 544.015,39

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de BARAO DE MELGACO, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)



Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 24.886.208,28
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 24.383.446,51
QER	B/A	0,9798

Esse resultado indica que houve déficit de arrecadação, uma vez que a receita arrecadada foi 2,02% menor do que a prevista.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 26.985.333,28
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 25.459.845,83
QERC	B/A	0,9434

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 94,34% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 495.905,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 1.536.946,43
QRC	B/A	3,0992

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 309% do valor estimado (excesso de arrecadação de receita de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)



A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 25.149.727,13
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 23.214.655,49
QED	B/A	0,9230

Esse resultado indica economia orçamentária, uma vez que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, correspondendo a 92,30% da execução.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 22.263.498,13
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 20.886.774,82
QEDC	B/A	0,9381

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 93,81% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 2.534.207,00
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.327.880,67
QDC	B/A	0,9185

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 91,85% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)



Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 22.147.531,78
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 20.064.651,41
QEOC	A/B	1,1038

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes e gerou um Superávit Corrente de 10,38%.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 1.536.946,43
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 2.327.745,04
QEOC.	A/B	0,6602

Este resultado de 66,02% indica que o excedente das despesas de capital foi financiado com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com



finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.327.880,67

REGRA DE OURO	A/B	0,0000
---------------	-----	--------

No exercício analisado não houve contratação de operações de crédito.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

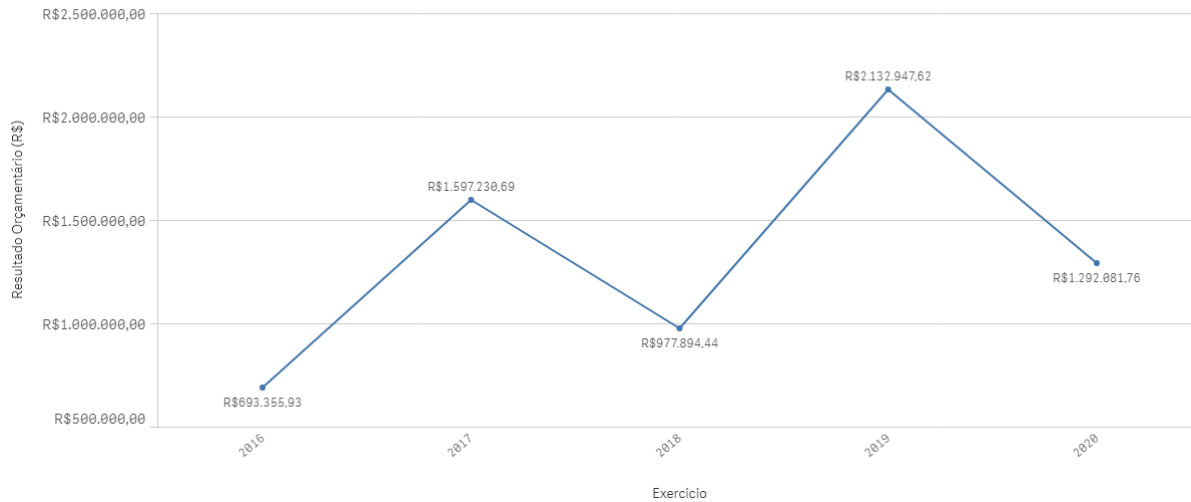
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 15.978.307,78	R\$ 17.826.572,71	R\$ 18.961.378,94	R\$ 21.547.856,92	R\$ 23.684.478,21
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 15.284.951,85	R\$ 16.229.342,02	R\$ 17.983.484,50	R\$ 19.414.909,30	R\$ 22.392.396,45
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 693.355,93	R\$ 1.597.230,69	R\$ 977.894,44	R\$ 2.132.947,62	R\$ 1.292.081,76

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 23.684.478,21
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 22.392.396,45
QREO	A/B	1,0577

Esse resultado indica superávit orçamentário de execução, tendo em vista que receita arrecadada foi 5,77% maior do que a despesa realizada.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de BARAO DE MELGACO, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5 (Restos a Pagar) apresenta os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 1.668.304,82 e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 2.424.256,04.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS



A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 2.394.998,15
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 226.993,50
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 1.667.524,32
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 2.424.256,04
QDF	(A-B)/(C+D)	0,5298

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,5298 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Indisponibilidade financeira para o pagamento de restos a pagar, o que demonstra desequilíbrio financeiro e compromete a gestão fiscal, contrariando o §1º do art. 1º da LC 101/2000. DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º da LRF

1.1) *Indisponibilidade financeira por fonte de recursos, no montante de R\$ 3.098.419,97, para o pagamento de restos a pagar processados e não processados, contrariando o § 1º do art. 1º da LRF. - DB99*

No quadro 5.2 do Anexo 5 deste relatório, verifica-se que o município de Barão de Melgaço possui R\$ 1.925.570,07 de restos a pagar inscritos sem que haja disponibilidade de caixa para o pagamento. Cabe destacar que o valor demonstrado no referido quadro representa a soma de todas as fontes de recursos. Todavia, a análise da disponibilidade financeira deve ser realizada por fontes de recursos. Dessa forma, constata-se que a insuficiência para pagamento dos restos a pagar é de R\$ 3.098.419,97, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)									
Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 450.979,16	R\$ 103.582,78	R\$ 162.857,36	R\$ 278.368,10	R\$ 210.332,50	R\$ 0,00	-R\$ 304.161,58	R\$ 28.330,94	-R\$ 332.492,52
	R\$ 450.979,16	R\$ 103.582,78	R\$ 162.857,36	R\$ 278.368,10	R\$ 210.332,50	R\$ 0,00	-R\$ 304.161,58	R\$ 28.330,94	-R\$ 332.492,52
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 29.870,34	R\$ 1.094.609,39	R\$ 10.118,95	R\$ 1.399.951,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.534.550,03	R\$ 5.620,00	-R\$ 2.540.170,03
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	-R\$ 75.860,96	R\$ 10.810,46	R\$ 61.665,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 148.337,21	R\$ 0,00	-R\$ 148.337,21
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 138.722,67	R\$ 68.472,77	R\$ 23.583,83	R\$ 74.713,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 28.046,93	R\$ 14.643,00	-R\$ 42.689,93
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 504.108,76	R\$ 21.935,68	R\$ 417,82	R\$ 71.366,91	R\$ 18.088,63	R\$ 0,00	R\$ 364.289,72	R\$ 429.000,00	-R\$ 34.730,28
Total									3.098.419,97

APLIC – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 825.616,31
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 24.796.686,26

QIRP	B/A	0,0333
------	-----	--------

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0333 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.884.278,34
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 4.394.765,14

QSF	A/B	1,3389
-----	-----	--------

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 1.489.513,20, considerando todas as fontes de recursos.



5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 8.358.563,05
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 2.001.809,83
Liquidez Corrente	A/B	4,1755

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).



6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 22.147.531,78
A	DCL	-R\$ 688.951,05
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)



B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 22.147.531,78
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

A análise demonstra que não houve contratação de dívidas no exercício de 2020.

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 22.147.531,78
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 115.257,03
QDDP	A/B	0,0052

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,52% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de

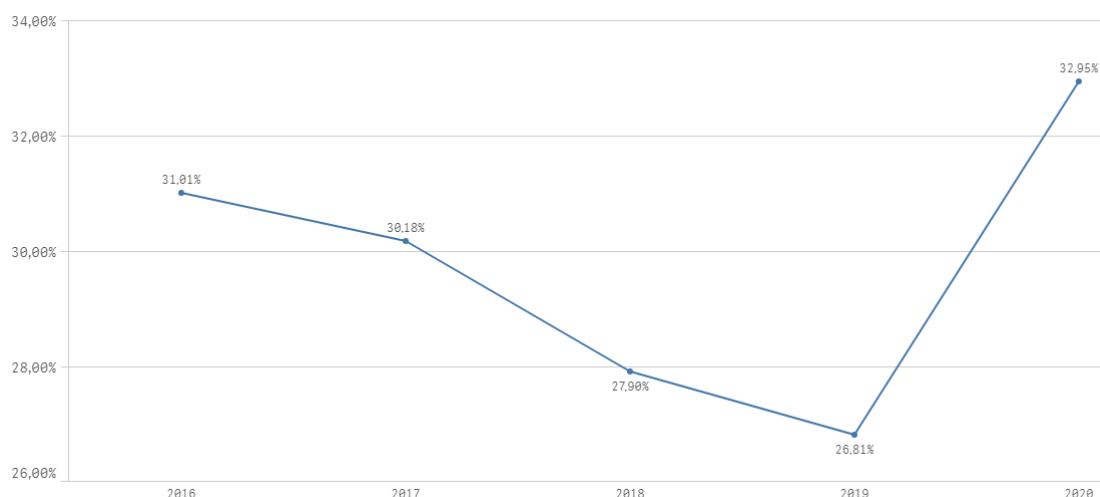


2016/2020, indica que a administração municipal de BARAO DE MELGACO vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	31,01%	30,18%	27,90%	26,81%	32,94%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (32,94%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

A análise do Quadro 7.3 do Anexo 7, evidencia a aplicação do montante de R\$ 4.843.852,33 na manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 32,94% da receita base de MDE (R\$ 14.702.086,81), cumprindo o limite mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Registra-se que do total contabilizado na função 12 (Educação) foi deduzido o valor de R\$ 81.478,38 de despesas liquidadas relacionadas à merenda escolar e outras despesas que não são consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino (Apêndice A).

Segundo dados registrados no Sistema APLIC, não houve despesas empenhadas e liquidadas com Alimentação Escolar - Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição nas Fontes de Recursos 00 e 01.



6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

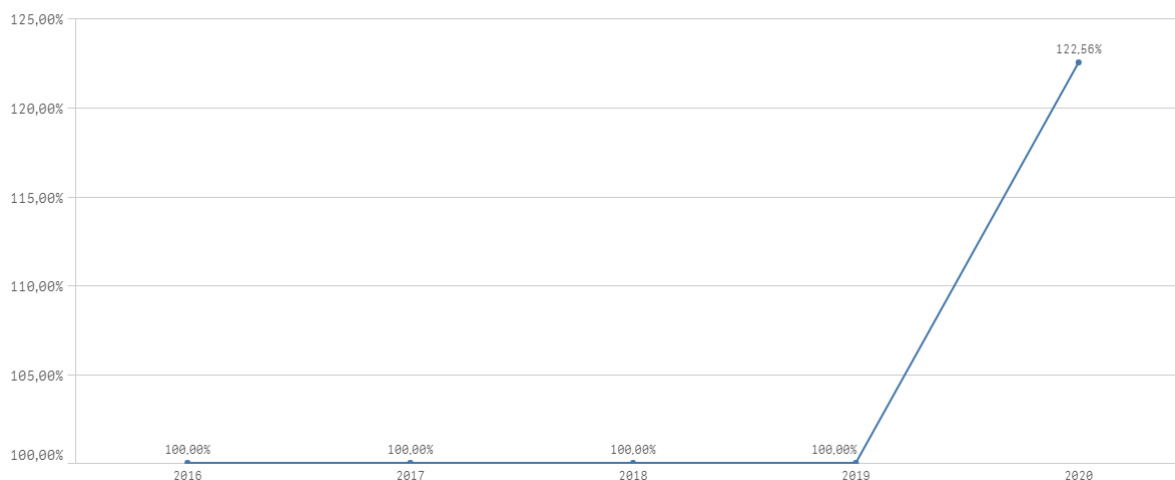
O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	122,56%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.



O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (122,56%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

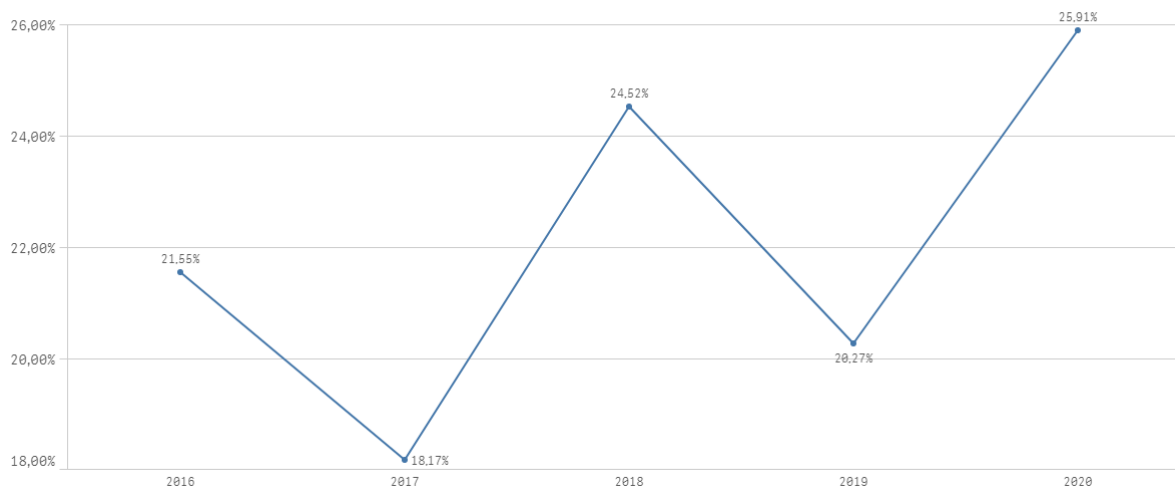
No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	21,55%	18,17%	24,52%	20,27%	25,90%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (25,90%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

A análise do Quadro 8.3 do Anexo 8, demonstra uma aplicação de R\$ 3.808.567,18 em ações e serviços públicos de saúde, o que representa 25,90% da Receita Base de R\$ 14.702.086,81, cumprindo, portanto, o limite mínimo de 15%, previsto pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Apesar da limitação quanto a real identificação dos recursos próprios aplicados em ASPS em função dos recursos recebidos para enfrentamento da pandemia terem sido registrados na fonte própria (fonte ordinária 00) sem marcador do detalhamento da sua origem, registra-se que o relatório do Controle Interno do município, quanto à aplicação de recursos em saúde, informa que o percentual aplicado foi de 23,67%, considerando as despesas empenhadas em 2020, excluídos os valores vinculados no montante de R\$ 2.804.367,08.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 12.783.381,46 em despesas com pessoal, o que corresponde a 57,71% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 22.147.531,78), o que **não assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.



6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

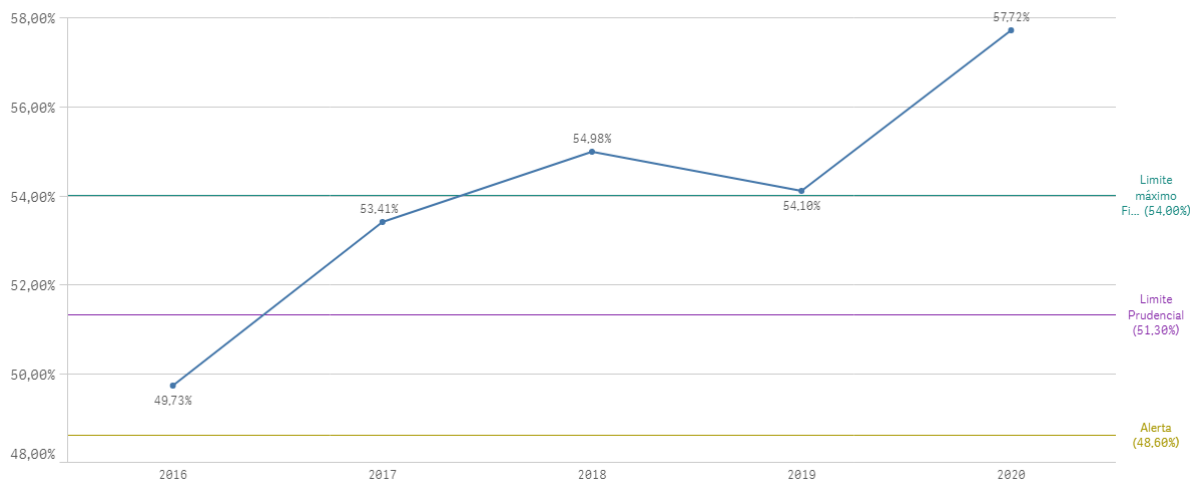
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida demonstra que desde 2018 o município de Barão de Melgaço tem apresentado percentuais acima do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	49,73%	53,41%	54,98%	54,10%	57,71%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,04%	2,80%	2,75%	2,51%	2,36%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	52,77%	56,21%	57,73%	56,61%	60,07%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Cabe informar que, por meio do Ofício Circular nº 2/2021 da Secex de Receita e Governo, foram solicitadas à Administração informações sobre a existência de contratações com Cooperativas, OS e OSCIP, no entanto, a atual Gestora do município não respondeu a solicitação. Todavia, considerando que a sonegação das informações solicitadas não foi de responsabilidade do ex-gestor, Sr. Elvio de Souza Queiroz, não será efetuado o apontamento da irregularidade nesta análise.

Destaca-se que foi incluído nos gastos com pessoal o valor total de R\$ 898.696,00 registrado como "serviços terceirizados" nos elementos de despesa 36 e 39, mas que se enquadram como despesas com pessoal por se tratarem de serviços que não correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município, bem como contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e que estão previstas nas categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do município, conforme evidenciado no Apêndice B deste relatório.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ **12.783.381,46** que correspondeu a **57,71%** da Receita Corrente Líquida, **estando acima do Limite Máximo (54%)** estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;



- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 12.783.381,46, correspondente a 57,71% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:

Art. 20, III, b da LRF

1.1) *Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 12.783.381,46, correspondente a 57,71% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF. - AA04*

O quadro 9.3 do Anexo 9, demonstra que o Poder Executivo aplicou R\$ 12.783.381,46 em despesas com pessoal, o que representa 57,71% da Receita Corrente Líquida, evidenciando o descumprimento do limite legal de 54%, estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

Destaca-se que desde 2018 o município vem descumprindo o limite máximo de gastos com pessoal.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*



V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de BARAO DE MELGACO, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 8.563 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,45%	7,00%	6,32%	6,24%	6,10%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Foi repassado à Câmara Municipal o montante de R\$ 1.076.174,64, conforme fixado na LOA/2020.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Foi repassado à Câmara Municipal o montante de R\$ 1.076.174,64, que correspondeu à 6,10% da receita base do município, portanto, dentro do limite máximo permitido de 7%.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

O Poder Executivo repassou o total de R\$ 1.076.174,64, conforme autorizado na LOA/2020. O duodécimo a ser repassado para a Câmara Municipal era de R\$ 89.681,22. Todavia, nos meses de janeiro e fevereiro as parcelas de duodécimos foram menores que o devido, sendo repassados os valores de R\$ 75.500,00 e R\$ 76.327,42, respectivamente.

No mês de novembro houve complemento da parcela repassada em janeiro e em dezembro de 2020 houve um repasse na data de 30/12/2020, no valor de 13.535,02, o referido repasse foi realizado para complementar a parcela de fevereiro de 2020, conforme demonstrado a seguir:



Data	C.	Num. Insc.	Seq.	Cód. Conta	Descrição	L.	Val. débito	Val. crédito	Detachamento	Histórico
15/01/2020	2	671	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	40.000,00	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 30 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE JANEIRO DE 2020
20/01/2020	2	667	4	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	35.500,00	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 26 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE JANEIRO DE 2020
20/02/2020	2	2949	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	76.327,42	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 56 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE FEVEREIRO DE 2020
20/03/2020	2	4507	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	89.681,22	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 100 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE MARÇO DE 2020
17/04/2020	2	6595	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	89.681,22	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 129 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE ABRIL DE 2020
20/05/2020	2	8374	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	89.681,22	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 131 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE MAIO DE 2020
19/06/2020	2	10223	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	89.681,22	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 169 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE JUNHO DE 2020
20/07/2020	2	12279	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	89.681,22	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 206 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE JULHO DE 2020
20/08/2020	2	14346	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	89.681,22	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 258 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE AGOSTO DE 2020
18/09/2020	2	16361	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	89.681,22	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 295 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE SETEMBRO DE 2020
19/10/2020	2	18364	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	45.000,00	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 297 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE OUTUBRO DE 2020
20/10/2020	2	19366	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	44.699,22	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 298 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE OUTUBRO DE 2020
19/11/2020	2	20589	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	103.681,22	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 341 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE NOVEMBRO DE 2020
18/12/2020	2	22596	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	89.681,22	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 359 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE DEZEMBRO DE 2020
30/12/2020	2	22613	3	3511.2020100	REPASSE CONCEDIDO -	-	13.535,02	0,00	11.291.4701100000000	Lançamento contábil 394 ref REPASSE DUODECIMO DO MES DE DEZEMBRO DE 2020 - COMPLEMENTAR

Assim, considerando que as diferenças das parcelas repassadas a menor nos meses de janeiro e fevereiro foram regularizadas no exercício de 2020, não será apontada a irregularidade por intempestividade dos repasses.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

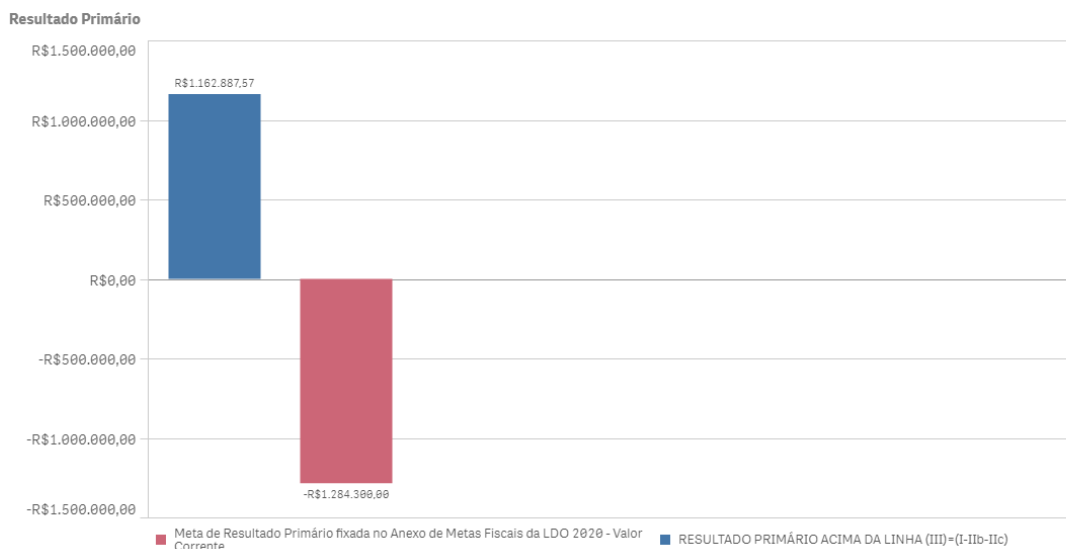
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de -R\$



1.284.300,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 1.162.887,57, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145).



A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) O Relatório Conclusivo da comissão de transmissão de mandato foi encaminhado a este Tribunal de Contas, em 09/06/2021, via sistema APLIC (Cód. Documento 29/2020 - Arquivo PDF DD_20202000999.pdf).

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira,



contrariando o art. 42 caput e parágrafo único da LRF. DA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 42 caput e parágrafo único da LRF

1.1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato, no montante de R\$ 176.923,28, sem a devida disponibilidade financeira nas fontes de recursos 24, 30, 42 e 46, contrariando o art. 42, caput e parágrafo único da LRF. - **DA01**

Os quadros 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 e 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020, do Anexo 12 - Regras Final de Mandato, revelam que o município de Barão de Melgaço contraiu despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes 24, 30, 42 e 46 sem a existência de recursos disponíveis nas mencionadas fontes, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 405.994,38	R\$ 2.684,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 403.310,11	R\$ 171,40	R\$ 403.138,71	R\$ 429.000,00	-R\$ 25.861,29
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 27.662,29	R\$ 19.251,41	R\$ 71.396,91	R\$ 16.088,63	R\$ 0,00	-R\$ 79.074,66	R\$ 246,42	-R\$ 79.321,08	R\$ 0,00	-R\$ 79.321,08
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 0,00	R\$ 320,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 320,27	R\$ 8.098,33	-R\$ 8.418,60	R\$ 0,00	-R\$ 8.418,60
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 537,51	R\$ 32.656,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 33.193,81	R\$ 15.485,50	-R\$ 48.679,31	R\$ 14.643,00	-R\$ 63.322,31
Total											176.923,28

Dessa forma, fica configurada a contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, desobedecendo o art. 42 caput e parágrafo único da LRF.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.



Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve realização de receita de operações de crédito. Inclusive, não há registro de receita de operações de créditos no Balanço Orçamentário.

Em consulta ao sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) verificou-se que não há registros de contratação de operações de crédito no exercício analisado.

Assim, conclui-se que:

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

Conforme evidenciado no item anterior não houve contratação de Operações de crédito no exercício analisado. Adicionalmente verificou-se nos registros contábeis cadastrados no Sistema APLIC (Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil) das Contas Contábeis 2122020501, 22211020551 _ Antecipação de receita orçamentária atributos F e P, respectivamente. Conclui-se, portanto que:

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle



Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



* Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		15/04/2020	15/04/2020	FORA DO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		16/04/2020	16/04/2020	FORA DO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		23/07/2020	03/09/2020	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		24/07/2020	27/11/2020	FORA DO PRAZO
	Março	05/06/2020		24/07/2020	27/11/2020	FORA DO PRAZO
	Abril	19/06/2020		25/07/2020	27/11/2020	FORA DO PRAZO
	Maió	06/07/2020		27/07/2020	28/11/2020	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2020		28/07/2020	01/12/2020	NÃO PRAZO
	Julho	31/08/2020		02/12/2020	02/12/2020	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		04/12/2020	04/12/2020	FORA DO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		11/12/2020	11/12/2020	FORA DO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		14/12/2020	22/12/2020	FORA DO PRAZO
Novembro	31/12/2020		29/12/2020	29/12/2020	NÃO PRAZO	
Dezembro	01/03/2021		24/05/2021	24/05/2021	FORA DO PRAZO	
Contas de Governo	19/04/2021		09/06/2021	09/06/2021	FORA DO PRAZO	
Contas Especiais - LDO	20/01/2020		30/06/2021	30/06/2021	FORA DO PRAZO	
Contas Especiais - LOA	20/01/2020		30/06/2021	30/06/2021	FORA DO PRAZO	

1) O Chefe do Poder Executivo, até o dia 08/04/2021, não havia encaminhado a prestação de contas anuais do exercício de 2020 ao Poder Legislativo, contrariando o prazo estabelecido no art. 209 da Constituição do Estado e ao disposto no art. 49 da LRF.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, por meio do Ofício 46/2021 (Apêndice C), informou que até a data de 08/04/2021 não havia recebido na Câmara de Vereadores a prestação de Contas Anuais de Governo do exercício de 2020.

O art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece que a partir do dia 15 de fevereiro de cada ano, as contas anuais do prefeito deverão ficar disponíveis aos contribuintes na própria prefeitura, bem como na Câmara Municipal.

O não encaminhamento das contas ao Legislativo também contraria o art. 49 da LRF, que estabelece que as Contas do Chefe do Poder Executivo devem ficar a disposição dos cidadãos, durante todo o exercício, na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.

Todavia, o descumprimento dos prazos não foi de responsabilidade do ex-gestor do município e, portanto, não será apontada a irregularidade nesta análise.

Dessa forma, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende à atual Prefeita Municipal que observe as determinações da Constituição Estadual e da LRF e realize a prestação de contas do exercício de 2021 nos prazos estabelecidos.

2) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal.

De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Complementar 269/2007, "as contas anuais do Chefe do Poder Executivo deverão ser remetidas ao Tribunal de Contas até 60 (sessenta) dias após o dia 15 de fevereiro do ano subsequente, conforme disposições constitucionais". Dessa forma, o prazo estabelecido para o envio da prestação de contas era até o dia 16 de abril de 2021, no entanto, o encaminhamento ocorreu somente em 09/06/2021.

Todavia, o descumprimento do prazo não foi de responsabilidade do ex-gestor do município, razão pela qual não será apontada a irregularidade nesta análise.

Dessa forma, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende a atual gestão que encaminhe a prestação de Contas Anuais de Governo dentro do prazo legal estabelecido.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.



No entanto, até o processamento deste relatório não havia processo de fiscalização do Poder Executivo julgado, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária.

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Ressalta-se que as Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 do município de Tabaporã foram julgadas em 24/6/2021, portanto, as recomendações emitidas no Parecer Prévio nº 107/2021 - TP não foram objeto de verificação quanto ao cumprimento neste relatório, uma vez que não houve tempo hábil para que o Gestor tomasse conhecimento das referidas recomendações e adotasse as medidas corretivas durante o exercício de 2020. Dessa forma, a verificação do cumprimento das recomendações se restringirá ao Parecer Prévio nº 10/2020 - TP, relativo ao exercício de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88757/2019	107/2021	24/06/2021	O cumprimento das recomendações emitidas no Parecer Prévio nº 107/2021 será avaliado nas Contas Anuais de Governo do exercício de 2021.	As recomendações emitidas no Parecer nº 107/2021 não foram objeto de verificação quanto ao cumprimento, em razão da impossibilidade da Administração Municipal adotar as providências necessárias durante o exercício de 2020, uma vez que o julgamento das contas do município de Barão de Melgaço, referente ao exercício de 2019, ocorreu em 24/6/2021.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167711/2018	10/2020	14/05/2020	a) observe os prazos estabelecidos por este Tribunal para o envio das informações e documentos solicitados; b) efetue os registros contábeis de forma exata, a fim de garantir a exatidão nas Demonstrações Contábeis; c) regularize as pendências constatadas na conciliação bancária dos exercícios anteriores, para garantir a integridade das informações bancárias, consoante disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC; d) obedeça aos mandamentos legais insculpidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como as orientações e disposições normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, enviando tempestivamente a prestação de contas do Município; e) atenda à norma constitucional e aos ditames da Lei nº 4.320/1964, no que tange à abertura de créditos adicionais; f) observe a sua disponibilidade financeira, procedendo ao remanejamento de recursos de fontes não vinculadas ou à anulação de restos a pagar não processados do exercício corrente e dos anteriores; g) cancele os Restos a Pagar Não Processados dos exercícios anteriores e realize o pagamento dos Restos a Pagar líquido e certo; e h) respeite o percentual de limite de gastos com pessoal do Poder Executivo e gasto total do Pessoal do Município, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.	a) Recomendação não atendida. As informações solicitadas não foram encaminhadas tempestivamente; b) Recomendação não atendida. Houve divergências entre os valores do Balanço Orçamentário da prestação de contas do município e as informações enviadas via sistema APLIC, também foram constatados registros contábeis incorretos dos recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia causada por covid; c) Item não avaliado no exercício de 2020; d) Recomendação não atendida. As Contas Anuais do exercício de 2020 foram encaminhadas intempestivamente; e) Recomendação não atendida, considerando que houve abertura de crédito adicional sem que houvesse recurso disponível; f) Recomendação não atendida, uma vez que foi constatada indisponibilidade financeira por fonte de recurso; g) Recomendação não atendida. Conforme consta no quadro 5.1 deste relatório não houve cancelamento de nenhum valor inscrito em restos a pagar não processados; h) Recomendação não atendida, o município extrapolou o limite de gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício de 2020.

Control-p

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator recomendar ao Chefe do Poder Executivo que adote as seguintes



providências:

- a) ao elaborar os Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabeleça a meta de resultado nominal prevista para o exercício a que se refere e para os dois seguintes, conforme determina o art. 4º, § 1º, da LRF;
- b) divulgue no Portal da Transparência do município todos os anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual, de forma a garantir a transparência e amplo acesso as informações;
- c) publique na imprensa oficial e divulgue no Portal da Transparência do município os decretos de abertura de créditos adicionais;
- d) envie todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, observando a correção do registro contábil para não comprometer a consistência do Balanço Orçamentário;
- e) abstenha-se de abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação sem que exista saldo disponível nas fontes de recursos;
- f) certifique-se da existência de disponibilidade financeira, por fonte de recursos, ao final de cada exercício para a quitação das obrigações contratadas, incluindo os restos a pagar não processados;
- g) cumpra o prazo estabelecido na Resolução Normativa nº 14/2007 para o envio das peças de planejamento a este Tribunal de Contas;
- h) responda ao TCE as solicitações de informações, em respeito ao dever de prestação de contas;
- i) observe o prazo para o encaminhamento da Prestação de Contas à Câmara Municipal para disponibilização aos munícipes, conforme determina a Constituição Estadual e a LRF; e
- j) realize a prestação de Contas Anuais de Governo ao TCE/MT, observando o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 29 da LC 269/2007 e na RN 36/2012.

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito do Município de BARAO DE MELGACO - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 12.783.381,46, correspondente a 57,71% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b", da LRF. - Tópico - 6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO*

2) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_01. Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).



2.1) Houve contratação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato, no montante de R\$ 176.923,28, sem a devida disponibilidade financeira nas fontes de recursos 24, 30, 42 e 46, contrariando o art. 42, caput e parágrafo único da LRF. - Tópico - 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

3) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.1) O Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta diferença a menor de R\$ 1.890.405,88 no valor atualizado fixado para as despesas em relação ao valor informado no sistema APLIC, resultando na inconsistência da Demonstração Contábil e no descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4) CB99 CONTABILIDADE_GRAVE_99. Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) Registros contábeis incorretos dos recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19. - Tópico - 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

5) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

5.1) Não houve comprovação da realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, contrariando o disposto no art. 48, § 1º, inc. I da LRF. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

5.2) Os anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2020, não foram publicados em meio oficial, tampouco divulgados no Portal Transparência da Prefeitura, em desconformidade com o art. 37 da CF/88 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

5.3) Não houve comprovação da realização da audiência pública no processo de discussão e elaboração da LOA para o exercício de 2020, contrariando o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

6) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) Indisponibilidade financeira por fonte de recursos, no montante de R\$ 3.098.419,97, para o pagamento de restos a pagar processados e não processados, contrariando o § 1º do art. 1º da LRF. - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

7) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

7.1) Houve abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação inexistente, no montante de R\$



1.439.560,78, nas fontes de recursos 18 (R\$ 173.337,00), 24 (R\$ 826.755,77) e 30 (R\$ 328.707,43), 42 (22.380,00) e 46 (88.380,58). - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

8.1) *Não definir a meta de Resultado Nominal (corrente e constante) para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, em desobediência ao art. 4º, § 1º da LRF.* - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

8.2) *Não constou da LDO/2020 o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, capazes de afetar as contas públicas, e as providências a serem adotadas, caso se concretizem, contrariando o art. 4º, § 3º da LRF.* - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

9) MB05 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_05. Envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

9.1) *Ausência de encaminhamento dos Decretos de Abertura de Crédito Adicional (arquivos PDF) no sistema APLIC.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10) NB05 DIVERSOS_GRAVE_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

10.1) *Houve a abertura de créditos adicionais sem a publicação e divulgação dos decretos do Poder Executivo.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em Cuiabá-MT, 18 de Agosto de 2021.

TANIA BANDIERA TORRES PIANTA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE BARAO DE MELGACO - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 860.000,00	R\$ 326.028,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.377,60	R\$ 1.033.651,36	20,19%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (ENS. FUNDAMENTAL).	R\$ 2.129.050,00	R\$ 1.093.545,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.281,26	R\$ 3.092.313,80	45,24%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.119.600,00	R\$ 279.876,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.089,14	R\$ 1.137.387,21	1,58%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 3.838.195,00	R\$ 2.379.110,32	R\$ 0,00	R\$ 654.325,68	R\$ 0,00	R\$ 1.075.120,65	R\$ 5.796.510,35	51,02%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- BARÃO PREVI	R\$ 1.577.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.577.600,00	0,00%
GABINETE DE PREFEITO	R\$ 919.100,00	R\$ 107.132,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.934,00	R\$ 970.298,94	5,57%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 2.008.733,60	R\$ 243.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 939.703,97	R\$ 1.312.029,63	-34,68%
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 4.205.950,00	R\$ 2.363.132,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 669.721,73	R\$ 5.899.361,25	40,26%
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 133.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.362,34	R\$ 56.237,66	-57,90%
SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSNTOS FUNDIARIOS	R\$ 431.600,00	R\$ 115.117,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151.040,39	R\$ 395.676,61	-8,32%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.018.100,00	R\$ 485.248,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.071,62	R\$ 1.399.276,50	37,44%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.239.600,00	R\$ 35.500,00	R\$ 425.986,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.446.124,15	R\$ 254.961,99	-79,43%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 75.000,00	R\$ 22.925,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.118,92	R\$ 95.807,00	27,74%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 76.200,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.099,00	R\$ 95.101,00	24,80%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.380.624,40	R\$ 130.332,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307.275,90	R\$ 1.203.681,47	-12,81%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 108.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.899,29	R\$ 8.600,71	-92,07%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 109.000,00	R\$ 15.430,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.149,47	R\$ 80.280,93	-26,34%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 329.000,00	R\$ 114.266,34	R\$ 0,00	R\$ 200.501,00	R\$ 0,00	R\$ 96.591,39	R\$ 547.175,95	66,31%
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	R\$ 182.600,00	R\$ 63.451,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.276,79	R\$ 193.774,77	6,12%
	R\$ 21.742.053,00	R\$ 7.796.098,92	R\$ 425.986,14	R\$ 854.826,68	R\$ 0,00	R\$ 5.669.237,61	R\$ 25.149.727,13	14,72%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 40.000,00	R\$ 3.523,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 42.523,28	6,30%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (ENS. FUNDAMENTAL).	R\$ 356.220,00	R\$ 234.319,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 590.539,71	65,77%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 306.500,00	R\$ 68.601,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375.101,00	22,38%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- BARÃO PREVI	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00	0,00%
GABINETE DE PREFEITO	R\$ 50.000,00	R\$ 17.897,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.897,33	35,79%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 127.397,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 72.397,00	-43,17%
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 181.000,00	R\$ 10.825,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 186.825,87	3,21%
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSNTOS FUNDIARIOS	R\$ 21.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 16.300,00	-23,47%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 90.700,00	R\$ 28.562,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.262,02	31,49%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 15.000,00	R\$ 6.773,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.773,23	45,15%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.000,00	-10,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 15.000,00	R\$ 6.576,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.576,00	43,84%
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	R\$ 20.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00	45,00%
	R\$ 1.313.217,00	R\$ 391.078,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1.619.295,44	122,32%
TOTAL	R\$ 23.055.270,00	R\$ 8.187.177,36	R\$ 425.986,14	R\$ 854.826,68	R\$ 0,00	R\$ 5.754.237,61	R\$ 26.769.022,57	16,10%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.603.968,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Serviços de Saúde	-R\$ 20.155,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 264.468,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.251,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 158.900,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 52.195,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 72.452,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 42.002,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 26.292,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 316.781,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 311.670,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Serviços Hospitalares	-R\$ 53.944,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	-R\$ 14.571,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 27.447,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 230.005,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 12.583.419,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.424.747,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.424.747,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.955.501,00	R\$ 8.955.501,00	R\$ 12.320.843,57	R\$ 3.365.342,57	R\$ 788.639,65	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.854.799,00	R\$ 1.856.799,00	R\$ 992.024,15	-R\$ 864.774,85	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.941.700,00	R\$ 3.385.618,00	R\$ 2.162.526,01	-R\$ 1.223.091,99	R\$ 443.918,00	R\$ 443.918,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 334.955,00	R\$ 334.955,00	R\$ 374.577,32	R\$ 39.622,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 56.400,00	R\$ 56.400,00	R\$ 18.150,07	-R\$ 38.249,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 119.700,00	R\$ 119.700,00	R\$ 133.940,73	R\$ 14.240,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.073.300,00	R\$ 2.246.637,00	R\$ 1.228.011,44	-R\$ 1.018.625,56	R\$ 173.337,00	R\$ 173.337,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 415.370,00	R\$ 504.897,00	R\$ 818.317,99	R\$ 313.420,99	R\$ 89.527,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 0,00	-R\$ 16.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 291.850,00	R\$ 1.248.517,14	R\$ 421.761,37	-R\$ 826.755,77	R\$ 956.667,14	R\$ 826.755,77
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 431.200,00	R\$ 431.200,00	R\$ 193.159,56	-R\$ 238.040,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 496.600,00	R\$ 496.600,00	R\$ 1.046.319,75	R\$ 549.719,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.122.000,00	R\$ 2.450.707,43	R\$ 2.076.431,03	-R\$ 374.276,40	R\$ 328.707,43	R\$ 328.707,43
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 230.600,00	R\$ 252.980,00	R\$ 97.760,84	-R\$ 155.219,16	R\$ 22.380,00	R\$ 22.380,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 44.600,00	R\$ 44.600,00	R\$ 70.238,25	R\$ 25.638,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.086.395,00	R\$ 1.818.796,71	R\$ 1.730.416,13	-R\$ 88.380,58	R\$ 732.401,71	R\$ 88.380,58
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.578.700,00	R\$ 1.578.700,00	R\$ 2.346.640,10	R\$ 767.940,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 23.055.270,00	R\$ 25.804.208,28	R\$ 26.031.118,31	R\$ 226.910,03	R\$ 3.537.577,93	R\$ 1.885.478,78
		R\$ 23.055.270,00	R\$ 25.804.208,28	R\$ 26.031.118,31	R\$ 226.910,03	R\$ 3.537.577,93	R\$ 1.885.478,78

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 5.930.412,25
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.984.077,84
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 90.000,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 883.441,39
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 151.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 672.571,51
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 392.429,26
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.182,10
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 208.130,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 204.340,91
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 3.902,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.337.337,24
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 3.537.577,93
00	Recursos Ordinários	R\$ 788.639,65
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.000,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 443.918,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 173.337,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 89.527,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 956.667,14
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 328.707,43
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 22.380,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 732.401,71
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 9.467.990,18

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00552/2019	00001/2020	R\$ 31.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00006/2020	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00008/2020	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00021/2020	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00024/2020	R\$ 60.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00025/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00026/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00027/2020	R\$ 82.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00028/2020	R\$ 32.225,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.225,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00031/2020	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00034/2020	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00035/2020	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00036/2020	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00038/2020	R\$ 96.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00040/2020	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00041/2020	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00042/2020	R\$ 90.855,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.855,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00043/2020	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00044/2020	R\$ 118.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00045/2020	R\$ 102.899,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.899,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00552/2019	00047/2020	R\$ 96.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00049/2020	R\$ 95.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00050/2020	R\$ 162.578,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.578,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00052/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00053/2020	R\$ 133.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00056/2020	R\$ 245.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00057/2020	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00059/2020	R\$ 19.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00062/2020	R\$ 591.373,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 591.373,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00063/2020	R\$ 402.806,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 402.806,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00071/2020	R\$ 176.174,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.174,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2019	00077/2020	R\$ 33.478,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.478,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00023/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.575,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.575,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00030/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.750,00	R\$ 0,00	R\$ 28.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00033/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00039/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00046/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00055/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00058/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00060/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.662,70	R\$ 0,00	R\$ 46.662,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00065/2020	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00067/2020	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00552/2020	00068/2020	R\$ 0,00	R\$ 425.986,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425.986,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00069/2020	R\$ 1.288.762,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.288.762,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00072/2020	R\$ 146.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00073/2020	R\$ 13.691,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.691,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00074/2020	R\$ 612.828,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 612.828,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00075/2020	R\$ 220.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00076/2020	R\$ 138.286,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.286,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00552/2020	00080/2020	R\$ 100.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00560/2020	00081/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.250,00	R\$ 0,00	R\$ 26.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00561/2020	00082/2020	R\$ 428.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00561/2020	00085/2020	R\$ 281.492,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281.492,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00561/2020	00086/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.588,30	R\$ 0,00	R\$ 7.588,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00561/2020	00087/2020	R\$ 706.772,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 706.772,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00561/2020	00088/2020	R\$ 29.786,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.786,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00561/2020	00091/2020	R\$ 5.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00561/2020	00093/2020	R\$ 63.255,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.255,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00561/2020	00094/2020	R\$ 29.630,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.630,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00561/2020	00095/2020	R\$ 118.333,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.333,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00561/2020	00096/2020	R\$ 12.169,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.169,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00561/2020	00902/2020	R\$ 299.856,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299.856,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 8.187.177,36	R\$ 425.986,14	R\$ 854.826,68	R\$ 0,00	R\$ 5.930.412,25	R\$ 3.537.577,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R\$ 8.187.177,36	R\$ 425.986,14	R\$ 854.826,68	R\$ 0,00	R\$ 5.930.412,25	R\$ 3.537.577,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 26.985.333,28	R\$ 25.459.845,83	94,34%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 4.893.572,60	R\$ 811.587,50	16,58%
Receita de Contribuições	R\$ 653.200,00	R\$ 703.533,23	107,70%
Receita Patrimonial	R\$ 105.550,00	R\$ 85.990,49	81,46%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 226.100,00	R\$ 74.036,79	32,74%
Transferências Correntes	R\$ 21.106.410,68	R\$ 23.784.697,82	112,68%
Outras Receitas Correntes	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 495.905,00	R\$ 1.536.946,43	309,92%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 495.905,00	R\$ 1.536.946,43	309,92%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 27.481.238,28	R\$ 26.996.792,26	98,23%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.595.030,00	-R\$ 2.613.345,75	100,70%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.595.030,00	-R\$ 2.613.345,75	100,70%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 24.886.208,28	R\$ 24.383.446,51	97,98%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 918.000,00	R\$ 1.647.671,80	179,48%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 25.804.208,28	R\$ 26.031.118,31	100,87%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 24.390.303,28	R\$ 22.846.500,08	93,67%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 4.893.572,60	R\$ 811.587,50	16,58%
Receita de Contribuições	R\$ 653.200,00	R\$ 703.533,23	107,70%
Receita Patrimonial	R\$ 105.550,00	R\$ 85.990,49	81,46%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 226.100,00	R\$ 74.036,79	32,74%
Transferências Correntes	R\$ 18.511.380,68	R\$ 21.171.352,07	114,36%
Outras Receitas Correntes	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 495.905,00	R\$ 1.536.946,43	309,92%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 495.905,00	R\$ 1.536.946,43	309,92%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 918.000,00	R\$ 1.647.671,80	179,48%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 25.804.208,28	R\$ 26.031.118,31	100,87%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 25.804.208,28	R\$ 26.031.118,31	100,87%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 25.459.845,83
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 25.459.845,83
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 692.912,70
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 2.613.345,75
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 22.153.587,38
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 6.055,60
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 22.147.531,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 22.147.531,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 22.147.531,78

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 2.144.310,00	R\$ 706.931,77	87,10%
IPTU	R\$ 56.410,00	R\$ 48.459,81	5,97%
IRRF	R\$ 289.500,00	R\$ 264.204,43	32,55%
ISSQN	R\$ 276.100,00	R\$ 385.058,77	47,44%
ITBI	R\$ 1.522.300,00	R\$ 9.208,76	1,13%
II – Taxas (Principal)	R\$ 88.000,00	R\$ 71.461,79	8,80%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 4.600,00	R\$ 489,78	0,06%
V - Dívida Ativa	R\$ 2.652.282,60	R\$ 27.394,49	3,37%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 4.380,00	R\$ 5.309,67	0,65%
TOTAL	R\$ 4.893.572,60	R\$ 811.587,50	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 22.263.498,13	R\$ 20.886.774,82	93,81%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 11.981.678,16	R\$ 11.547.058,01	96,37%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.634,30	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 10.279.185,67	R\$ 9.339.716,81	90,86%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 2.534.207,00	R\$ 2.327.880,67	91,85%
Investimentos	R\$ 2.418.948,30	R\$ 2.212.623,64	91,47%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 115.258,70	R\$ 115.257,03	99,99%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 352.022,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 25.149.727,13	R\$ 23.214.655,49	92,30%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.619.295,44	R\$ 1.582.030,77	97,69%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.619.295,44	R\$ 1.582.030,77	97,69%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 26.769.022,57	R\$ 24.796.686,26	92,63%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 860.000,00	R\$ 1.033.651,36	R\$ 1.032.757,93	R\$ 1.032.757,93	R\$ 1.031.567,93
04	Administração	R\$ 5.127.224,40	R\$ 6.200.230,29	R\$ 6.140.257,63	R\$ 5.711.257,63	R\$ 5.639.128,57
08	Assistência Social	R\$ 1.270.800,00	R\$ 1.328.295,21	R\$ 1.147.163,19	R\$ 1.147.163,19	R\$ 1.133.797,61
09	Previdência Municipal	R\$ 1.225.600,00	R\$ 1.225.600,00	R\$ 822.259,04	R\$ 822.259,04	R\$ 821.478,54
10	Saúde	R\$ 4.167.195,00	R\$ 6.343.686,30	R\$ 6.101.992,18	R\$ 6.083.349,18	R\$ 6.018.627,36
12	Educação	R\$ 4.137.783,60	R\$ 4.404.343,43	R\$ 4.057.028,66	R\$ 4.045.067,50	R\$ 4.026.951,25
13	Cultura	R\$ 259.000,00	R\$ 313.317,00	R\$ 309.141,79	R\$ 309.141,79	R\$ 309.141,79
15	Urbanismo	R\$ 249.350,00	R\$ 482.320,82	R\$ 466.479,97	R\$ 440.437,91	R\$ 440.266,51
16	Habitação	R\$ 109.000,00	R\$ 80.280,93	R\$ 65.915,59	R\$ 65.915,59	R\$ 65.915,59
17	Saneamento	R\$ 423.000,00	R\$ 831.140,81	R\$ 807.481,02	R\$ 805.226,02	R\$ 778.015,84
18	Gestão Ambiental	R\$ 10.000,00	R\$ 53.502,91	R\$ 1.324,39	R\$ 1.324,39	R\$ 1.324,39
20	Agricultura	R\$ 182.600,00	R\$ 193.774,77	R\$ 166.099,06	R\$ 166.065,18	R\$ 162.301,06
23	Comércio e Serviços	R\$ 1.027.000,00	R\$ 11.020,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Energia	R\$ 90.000,00	R\$ 82.718,44	R\$ 74.496,90	R\$ 74.496,90	R\$ 74.496,90
26	Transporte	R\$ 1.837.500,00	R\$ 2.088.209,34	R\$ 1.901.001,11	R\$ 1.901.001,11	R\$ 1.897.910,97
27	Desporto e Lazer	R\$ 39.000,00	R\$ 7.720,16	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 110.000,00	R\$ 117.893,00	R\$ 115.257,03	R\$ 115.257,03	R\$ 115.257,03
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 617.000,00	R\$ 352.022,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 21.742.053,00	R\$ 25.149.727,13	R\$ 23.214.655,49	R\$ 22.726.720,39	R\$ 22.522.181,34
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 40.000,00	R\$ 42.523,28	R\$ 42.523,28	R\$ 42.523,28	R\$ 42.523,28



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
04	Administração	R\$ 401.000,00	R\$ 447.058,45	R\$ 441.842,36	R\$ 441.842,36	R\$ 403.399,49
08	Assistência Social	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 23.860,49	R\$ 23.860,49	R\$ 20.981,66
09	Previdência Municipal	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 321.500,00	R\$ 396.677,00	R\$ 384.815,63	R\$ 384.815,63	R\$ 351.610,98
12	Educação	R\$ 483.617,00	R\$ 662.936,71	R\$ 653.200,39	R\$ 653.200,39	R\$ 597.509,65
16	Habitação	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.611,51	R\$ 7.611,51	R\$ 6.846,30
17	Saneamento	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 20.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 28.177,11	R\$ 28.177,11	R\$ 26.017,25
		R\$ 1.313.217,00	R\$ 1.619.295,44	R\$ 1.582.030,77	R\$ 1.582.030,77	R\$ 1.448.888,61
		R\$ 23.055.270,00	R\$ 26.769.022,57	R\$ 24.796.686,26	R\$ 24.308.751,16	R\$ 23.971.069,95

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0011	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 1.254.600,00	R\$ 276.735,22	R\$ 207.807,26	75,09%
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 3.748.624,40	R\$ 3.860.254,63	R\$ 3.827.810,09	99,16%
0020	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 115.700,00	R\$ 47.307,00	R\$ 44.126,40	93,27%
0017	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.701.115,00	R\$ 4.655.536,08	R\$ 4.511.152,28	96,89%
0007	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 4.621.400,60	R\$ 5.067.280,14	R\$ 4.710.229,05	92,95%
0012	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.301.800,00	R\$ 1.359.295,21	R\$ 1.171.023,68	86,14%
0009	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNICAÇÃO	R\$ 452.900,00	R\$ 411.976,61	R\$ 396.504,13	96,24%
0010	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	R\$ 4.077.950,00	R\$ 5.344.327,24	R\$ 5.097.206,80	95,37%
0018	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.123.500,00	R\$ 1.360.547,77	R\$ 1.299.986,24	95,54%
0022	MELHORIA E QUALIDADE NO SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 428.000,00	R\$ 831.140,81	R\$ 807.481,02	97,15%
0013	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0013	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.578.700,00	R\$ 1.578.700,00	R\$ 822.259,04	52,08%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 900.000,00	R\$ 1.076.174,64	R\$ 1.075.281,21	99,91%
0015	PROMOÇÃO A SAÚDE QUALIDADE	R\$ 344.000,00	R\$ 418.042,34	R\$ 408.452,00	97,70%
0005	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R\$ 202.600,00	R\$ 222.774,77	R\$ 194.276,17	87,20%
0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	R\$ 166.880,00	R\$ 191.880,38	R\$ 165.570,45	86,28%
0021	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 37.500,00	R\$ 67.049,73	R\$ 57.520,44	85,78%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
		R\$ 23.055.270,00	R\$ 26.769.022,57	R\$ 24.796.686,26	
		R\$ 23.055.270,00	R\$ 26.769.022,57	R\$ 24.796.686,26	92,63%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 25.459.845,83	R\$ 1.536.946,43	R\$ 26.996.792,26
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 2.613.345,75	R\$ 0,00	R\$ 2.613.345,75
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 22.846.500,08	R\$ 1.536.946,43	R\$ 24.383.446,51
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 698.968,30	R\$ 0,00	R\$ 698.968,30
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 22.147.531,78	R\$ 1.536.946,43	R\$ 23.684.478,21
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 20.886.774,82	R\$ 2.327.880,67	R\$ 23.214.655,49
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 822.123,41	R\$ 135,63	R\$ 822.259,04
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 20.064.651,41	R\$ 2.327.745,04	R\$ 22.392.396,45



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 2.082.880,37	-R\$ 790.798,61	R\$ 1.292.081,76
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 1.292.081,76

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 2.346.640,10	R\$ 0,00	R\$ 2.346.640,10
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 2.346.640,10	R\$ 0,00	R\$ 2.346.640,10
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 2.346.640,10	R\$ 0,00	R\$ 2.346.640,10
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 822.123,41	R\$ 135,63	R\$ 822.259,04
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 822.123,41	R\$ 135,63	R\$ 822.259,04
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 1.524.516,69	-R\$ 135,63	R\$ 1.524.381,06
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 1.524.381,06

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 698.968,30	R\$ 0,00	R\$ 698.968,30
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 822.123,41	R\$ 135,63	R\$ 822.259,04

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 12.320.843,57	R\$ 0,00	R\$ 12.320.843,57	R\$ 9.107.227,57	R\$ 542.350,14	R\$ 9.649.577,71	R\$ 2.671.265,86	R\$ 171.659,48
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 992.024,15	R\$ 0,00	R\$ 992.024,15	R\$ 631.554,78	R\$ 65.332,42	R\$ 696.887,20	R\$ 295.136,95	R\$ 282.997,53
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.162.526,01	R\$ 0,00	R\$ 2.162.526,01	R\$ 3.442.533,65	R\$ 366.033,53	R\$ 3.808.567,18	-R\$ 1.646.041,17	R\$ 97.665,18
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.155,01
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 374.577,32	R\$ 0,00	R\$ 374.577,32	R\$ 219.812,97	R\$ 0,00	R\$ 219.812,97	R\$ 154.764,35	R\$ 341.050,36
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 18.150,07	R\$ 0,00	R\$ 18.150,07	R\$ 12.298,00	R\$ 0,00	R\$ 12.298,00	R\$ 5.852,07	R\$ 22.103,42
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 133.940,73	R\$ 0,00	R\$ 133.940,73	R\$ 74.496,90	R\$ 0,00	R\$ 74.496,90	R\$ 59.443,83	R\$ 47.952,67
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.228.011,44	R\$ 0,00	R\$ 1.228.011,44	R\$ 2.080.912,92	R\$ 426.595,47	R\$ 2.507.508,39	-R\$ 1.279.496,95	-R\$ 139.617,42



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 818.317,99	R\$ 0,00	R\$ 818.317,99	R\$ 1.003.400,00	R\$ 161.272,50	R\$ 1.164.672,50	-R\$ 346.354,51	-R\$ 42.352,78
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 421.761,37	R\$ 0,00	R\$ 421.761,37	R\$ 576.992,07	R\$ 0,00	R\$ 576.992,07	-R\$ 155.230,70	-R\$ 25.861,29
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 193.159,56	R\$ 0,00	R\$ 193.159,56	R\$ 121.347,99	R\$ 0,00	R\$ 121.347,99	R\$ 71.811,57	R\$ 160.684,03
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.292,03
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.046.319,75	R\$ 0,00	R\$ 1.046.319,75	R\$ 452.883,20	R\$ 1.664,61	R\$ 454.547,81	R\$ 591.771,94	R\$ 630.830,97
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.076.431,03	R\$ 0,00	R\$ 2.076.431,03	R\$ 1.994.604,13	R\$ 0,00	R\$ 1.994.604,13	R\$ 81.826,90	-R\$ 80.891,58
41	Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.633,21
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 97.760,84	R\$ 0,00	R\$ 97.760,84	R\$ 198.351,57	R\$ 18.782,10	R\$ 217.133,67	-R\$ 119.372,83	-R\$ 8.699,99



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.238,25	R\$ 0,00	R\$ 70.238,25	R\$ 14.873,74	R\$ 0,00	R\$ 14.873,74	R\$ 55.364,51	R\$ 77.814,05
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.730.416,13	R\$ 0,00	R\$ 1.730.416,13	R\$ 2.461.106,96	R\$ 0,00	R\$ 2.461.106,96	-R\$ 730.690,83	-R\$ 95.591,66
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 698.968,30	R\$ 1.647.671,80	R\$ 2.346.640,10	R\$ 822.259,04	R\$ 0,00	R\$ 822.259,04	R\$ 1.524.381,06	R\$ 14.794.625,67
		R\$ 24.383.446,51	R\$ 1.647.671,80	R\$ 26.031.118,31	R\$ 23.214.655,49	R\$ 1.582.030,77	R\$ 24.796.686,26	R\$ 1.234.432,05	R\$ 16.284.138,87
		R\$ 24.383.446,51	R\$ 1.647.671,80	R\$ 26.031.118,31	R\$ 23.214.655,49	R\$ 1.582.030,77	R\$ 24.796.686,26	R\$ 1.234.432,05	R\$ 16.284.138,87

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2015	R\$ 1.375.873,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.373.073,12
2016	R\$ 25.677,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.677,35
2017	R\$ 203.056,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.095,00	R\$ 0,00	R\$ 199.961,00
2018	R\$ 48.843,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.242,00	R\$ 0,00	R\$ 40.601,20
2019	R\$ 371.401,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.393,32	R\$ 0,00	R\$ 297.008,27
2020	R\$ 0,00	R\$ 487.935,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487.935,10
	R\$ 2.024.851,26	R\$ 487.935,10	R\$ 0,00	R\$ 88.530,32	R\$ 0,00	R\$ 2.424.256,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2015	R\$ 24.734,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.734,95
2016	R\$ 1.076.904,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.822,05	R\$ 0,00	R\$ 1.069.082,71
2017	R\$ 169.770,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 316,43	R\$ 0,00	R\$ 169.454,33
2018	R\$ 55.174,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.911,39	R\$ 0,00	R\$ 43.262,84
2019	R\$ 756.404,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 732.315,79	R\$ 0,00	R\$ 24.088,78
2020	R\$ 0,00	R\$ 337.681,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337.681,21
	R\$ 2.082.989,27	R\$ 337.681,21	R\$ 0,00	R\$ 752.365,66	R\$ 0,00	R\$ 1.668.304,82
TOTAL	R\$ 4.107.840,53	R\$ 825.616,31	R\$ 0,00	R\$ 840.895,98	R\$ 0,00	R\$ 4.092.560,86

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 450.979,16	R\$ 103.582,78	R\$ 162.857,36	R\$ 278.368,10	R\$ 210.332,50	R\$ 0,00	-R\$ 304.161,58	R\$ 28.330,94	-R\$ 332.492,52
	R\$ 450.979,16	R\$ 103.582,78	R\$ 162.857,36	R\$ 278.368,10	R\$ 210.332,50	R\$ 0,00	-R\$ 304.161,58	R\$ 28.330,94	-R\$ 332.492,52
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 29.870,34	R\$ 1.094.609,39	R\$ 10.118,95	R\$ 1.399.951,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.534.550,03	R\$ 5.620,00	-R\$ 2.540.170,03
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	-R\$ 75.860,96	R\$ 10.810,48	R\$ 61.665,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 148.337,21	R\$ 0,00	-R\$ 148.337,21
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 631.300,41	R\$ 12.708,10	R\$ 2.022,27	R\$ 108.236,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 508.334,03	R\$ 6.341,16	R\$ 501.992,87
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 255.648,55	R\$ 14.749,88	R\$ 74.342,64	R\$ 2.817,67	R\$ 572,37	R\$ 0,00	R\$ 163.165,99	R\$ 4.000,00	R\$ 159.165,99



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 138.722,67	R\$ 68.472,77	R\$ 23.583,83	R\$ 74.713,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 28.046,93	R\$ 14.643,00	-R\$ 42.689,93
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 516.985,54	R\$ 3.754,53	R\$ 702,07	R\$ 837,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 511.691,04	R\$ 0,00	R\$ 511.691,04
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 504.108,76	R\$ 21.935,68	R\$ 417,82	R\$ 71.396,91	R\$ 16.088,63	R\$ 0,00	R\$ 394.269,72	R\$ 429.000,00	-R\$ 34.730,28
	R\$ 1.941.034,63	R\$ 1.227.040,83	R\$ 172.853,35	R\$ 1.657.952,84	R\$ 16.661,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.133.473,39	R\$ 459.604,16	-R\$ 1.593.077,55
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.392.013,79	R\$ 1.330.623,61	R\$ 335.710,71	R\$ 1.936.320,94	R\$ 226.993,50	R\$ 0,00	-R\$ 1.437.634,97	R\$ 487.935,10	-R\$ 1.925.570,07

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 4.864,16	R\$ 0,00	R\$ 780,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.083,66	R\$ 0,00	R\$ 4.083,66
	R\$ 4.864,16	R\$ 0,00	R\$ 780,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.083,66	R\$ 0,00	R\$ 4.083,66
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 4.864,16	R\$ 0,00	R\$ 780,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.083,66	R\$ 0,00	R\$ 4.083,66

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 2.084,36	R\$ 0,00	R\$ 1.190,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894,36	R\$ 0,00	R\$ 894,36
	R\$ 2.084,36	R\$ 0,00	R\$ 1.190,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 894,36	R\$ 0,00	R\$ 894,36
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00
	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00
TOTAL	R\$ 2.984,36	R\$ 0,00	R\$ 1.190,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.794,36	R\$ 0,00	R\$ 1.794,36

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 2.392.013,79	R\$ 2.984,36	R\$ 2.394.998,15
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 226.993,50	R\$ 0,00	R\$ 226.993,50
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 1.330.623,61	R\$ 0,00	R\$ 1.330.623,61
RP Processados do Exercício	R\$ 335.710,71	R\$ 1.190,00	R\$ 336.900,71
Total RP Processados	R\$ 1.666.334,32	R\$ 1.190,00	R\$ 1.667.524,32
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 1.936.320,94	R\$ 0,00	R\$ 1.936.320,94
RP não Processados do Exercício	R\$ 487.935,10	R\$ 0,00	R\$ 487.935,10
Total RP Não Processados	R\$ 2.424.256,04	R\$ 0,00	R\$ 2.424.256,04

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 5.881.293,98	R\$ 2.984,36	R\$ 5.884.278,34
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 4.392.735,14	R\$ 2.030,00	R\$ 4.394.765,14
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 1.488.558,84	R\$ 954,36	R\$ 1.489.513,20

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 797.376,97	R\$ 626.671,85	R\$ 170.705,12	R\$ 2.144,36	R\$ 1.190,00	R\$ 954,36
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 2.809.419,00	R\$ 2.526.421,47	R\$ 282.997,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 0,00	R\$ 139.617,42	-R\$ 139.617,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 0,00	R\$ 42.352,78	-R\$ 42.352,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 446.457,62	R\$ 105.407,26	R\$ 341.050,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 184.842,79	R\$ 24.158,76	R\$ 160.684,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 255.648,55	R\$ 157.983,37	R\$ 97.665,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 8.362,15	R\$ 8.362,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 0,00	R\$ 8.699,99	-R\$ 8.699,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 0,00	R\$ 95.591,66	-R\$ 95.591,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12/41 – Serviços Hospitalares e de Saúde	R\$ 130.407,10	R\$ 106.928,90	R\$ 23.478,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 640.564,96	R\$ 9.733,99	R\$ 630.830,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 77.814,05	R\$ 0,00	R\$ 77.814,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 26.292,03	R\$ 0,00	R\$ 26.292,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 405.994,38	R\$ 431.855,67	-R\$ 25.861,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 22.499,42	R\$ 396,00	R\$ 22.103,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 47.952,67	R\$ 0,00	R\$ 47.952,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 27.662,29	R\$ 108.553,87	-R\$ 80.891,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
81 - Recursos Extraorçame ntários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00
	R\$ 5.881.293,98	R\$ 4.392.735,14	R\$ 1.488.558,84	R\$ 2.984,36	R\$ 2.030,00	R\$ 954,36
TOTAL	R\$ 5.881.293,98	R\$ 4.392.735,14	R\$ 1.488.558,84	R\$ 2.984,36	R\$ 2.030,00	R\$ 954,36

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 14.802.433,79	R\$ 7.808,12	R\$ 14.794.625,67
	R\$ 14.802.433,79	R\$ 7.808,12	R\$ 14.794.625,67
TOTAL	R\$ 14.802.433,79	R\$ 7.808,12	R\$ 14.794.625,67

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 38.522,78
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 38.522,78
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 38.522,78
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 38.522,78
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 727.473,83
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 727.473,83
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 2.394.998,15
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.667.524,32
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 688.951,05
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 22.147.531,78
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,17%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 26.577.038,13
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 12.994.440,11
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 369.446,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.424.256,04



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 115.257,03
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 115.257,03
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 22.147.531,78
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,52%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 22.147.531,78
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 3.543.605,08



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 3.189.244,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 13.288.519,06

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 735.444,06
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 48.459,81
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 9.208,76
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 385.058,77
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 264.204,43
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 4,56
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 23.785,01
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 4.722,72
Transferências (II)	R\$ 13.966.642,75
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 7.257.613,63
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 0,00
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 0,00
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 5.375.078,90
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 234.688,58
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 954.196,41
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 145.065,23
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 14.702.086,81
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 3.675.521,70

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 450.979,16
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 103.582,78
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 162.857,36
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 278.368,10
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 210.332,50



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	-R\$ 304.161,58
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	-R\$ 29.870,34
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 1.063.502,33
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 1.399.951,35
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	-R\$ 2.493.324,02
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 10.118,95
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 10.118,95
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 10.118,95
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 10.118,95

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 691.267,20
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 4.570,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 10.118,95
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 685.718,25
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 2.613.345,75
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 1.626.266,71
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 81.478,38
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 4.843.852,33
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 14.702.086,81
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	32,94%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	7,94%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Apêndice B				R\$ 81.478,38

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 2.045.914,18
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 0,00
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 2.507.508,39
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	122,56%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 2.595.030,00	R\$ 2.595.030,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 2.613.345,75	R\$ 2.613.345,75
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 2.045.914,18	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 0,00	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2.045.914,18	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 3.672.180,89	
DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 1.626.266,71	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 1.603.908,66
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 735.444,06
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 48.459,81
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 9.208,76
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 385.058,77
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 264.204,43
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 4,56
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 23.785,01
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 4.722,72
Transferências (II)	R\$ 13.966.642,75
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 7.257.613,63
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 954.196,41
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 145.065,23
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 5.375.078,90
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n ° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 234.688,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 14.702.086,81
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 2.205.313,02

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 450.979,16
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 103.582,78
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 162.857,36
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 278.368,10



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 28.330,94
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 210.332,50
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	-R\$ 332.492,52
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 255.648,55
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 14.749,88
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 74.342,64
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 2.817,67
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 572,37
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 163.165,99
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 4.000,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 3.808.567,18
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 3.808.567,18
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 3.808.567,18
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 14.702.086,81
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	25,90%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	10,90%
Situação (Q)	REGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 1.601.908,66
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 14.027.784,78	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 13.307.685,71	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 720.099,07	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 720.099,07	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 720.099,07	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 13.307.685,71	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 13.307.685,71	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 524.304,25	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 524.304,25	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 524.304,25	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 524.304,25	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 13.307.685,71	R\$ 12.783.381,46	R\$ 524.304,25
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 22.147.531,78		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	60,08%	57,71%	2,36%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 14.027.784,78	R\$ 0,00	R\$ 13.503.480,53	R\$ 0,00	R\$ 524.304,25	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 13.307.685,71	R\$ 0,00	R\$ 12.783.381,46	R\$ 0,00	R\$ 524.304,25	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 10.161.653,43	R\$ 0,00	R\$ 9.733.842,46	R\$ 0,00	R\$ 427.810,97	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 2.247.336,28	R\$ 0,00	R\$ 2.150.843,00	R\$ 0,00	R\$ 96.493,28	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 898.696,00	R\$ 0,00	R\$ 898.696,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 720.099,07	R\$ 0,00	R\$ 720.099,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 534.428,83	R\$ 0,00	R\$ 534.428,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 166.159,49	R\$ 0,00	R\$ 166.159,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 19.510,75	R\$ 0,00	R\$ 19.510,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 720.099,07	R\$ 0,00	R\$ 720.099,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 720.099,07	R\$ 0,00	R\$ 720.099,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 13.307.685,71	R\$ 0,00	R\$ 12.783.381,46	R\$ 0,00	R\$ 524.304,25	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 13.307.685,71		R\$ 12.783.381,46		R\$ 524.304,25	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.933.734,97
Impostos	R\$ 1.881.498,06
IPTU	R\$ 100.179,75
IRRF	R\$ 235.646,48
ITBI	R\$ 1.016.319,32
ISSQN	R\$ 529.352,51
TAXAS	R\$ 52.236,91
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 8.769.068,54
FPM	R\$ 7.611.993,78
Transf. ITR	R\$ 1.157.074,76
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 6.932.723,73
ICMS	R\$ 6.753.293,22
IPVA	R\$ 158.348,39
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 21.082,12
TOTAL GERAL	R\$ 17.635.527,24
População do Município	8.563
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.234.486,90
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.076.174,64
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.075.281,21

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.076.174,64	R\$ 17.635.527,24	6,10%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.075.281,21	R\$ 17.635.527,24	6,09%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 524.304,25	R\$ 1.076.174,64	48,71%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 524.304,25	R\$ 22.147.531,78	2,36%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 23.875.278,49	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 422.177,53	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 24.297.456,02	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 20.649.787,95	R\$ 680.675,29
Despesas Primárias de Capital	R\$ 1.757.136,36	R\$ 46.968,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 22.406.924,31	R\$ 727.644,14
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 1.162.887,57	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 1.284.300,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 1.251.196,48	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 2.414.084,05	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.065.428,85	R\$ 104.377,81	R\$ 282.968,10	R\$ 210.332,50	R\$ 0,00	R\$ 467.750,44	R\$ 91.249,37	R\$ 376.501,07	R\$ 832.974,64	-R\$ 456.473,57
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 195.141,29	R\$ 1.094.609,39	R\$ 1.402.751,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.692.502,03	R\$ 6.960,56	-R\$ 2.699.462,59	R\$ 48.427,39	-R\$ 2.747.889,98
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 275.128,12	R\$ 14.749,88	R\$ 2.817,67	R\$ 572,37	R\$ 0,00	R\$ 256.988,20	R\$ 52.213,72	R\$ 204.774,48	R\$ 69.812,66	R\$ 0,00
12	Serviços de Saúde	R\$ 81.407,10	R\$ 65.024,99	R\$ 35.722,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 19.340,49	R\$ 0,00	-R\$ 19.340,49	R\$ 0,00	-R\$ 19.340,49
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 859,82	R\$ 6.948,89	R\$ 5.772,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 11.861,22	R\$ 0,00	-R\$ 11.861,22	R\$ 0,00	-R\$ 11.861,22



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 472.495,24	R\$ 138,50	R\$ 104.966,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 367.390,73	R\$ 0,00	R\$ 367.390,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 17.790,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.790,49	R\$ 0,00	R\$ 17.790,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 21.234,90	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 75.694,58	R\$ 10.697,61	R\$ 0,00	R\$ 42.803,37	R\$ 0,00	-R\$ 129.195,56	R\$ 48.130,76	-R\$ 177.326,32	R\$ 7.889,57	-R\$ 185.215,89
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 279,16	R\$ 112,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166,29	R\$ 17.599,16	-R\$ 17.432,87	R\$ 0,00	-R\$ 17.432,87



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 20.887,60	R\$ 2.684,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.203,33	R\$ 0,00	R\$ 18.203,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 14.872,93	R\$ 12.569,60	R\$ 3.270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 966,67	R\$ 0,00	-R\$ 966,67	R\$ 8.272,29	-R\$ 9.238,96
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 26.292,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.292,03	R\$ 0,00	R\$ 26.292,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 241.744,28	R\$ 3.754,53	R\$ 837,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237.151,85	R\$ 0,04	R\$ 237.151,81	R\$ 15.602,90	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 41.523,55	R\$ 19.251,41	R\$ 74.491,91	R\$ 16.088,63	R\$ 0,00	-R\$ 68.308,40	R\$ 14.133,50	-R\$ 82.441,90	R\$ 197.912,69	-R\$ 280.354,59
41	Serviços Hospitalares	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 561,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.438,05	R\$ 0,00	R\$ 48.438,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 470,83	R\$ 320,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150,56	R\$ 0,00	R\$ 150,56	R\$ 373,20	-R\$ 222,64



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 77.800,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.800,08	R\$ 0,00	R\$ 77.800,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 273.270,75	R\$ 537,51	R\$ 38.117,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.615,64	R\$ 14.333,04	R\$ 220.282,60	R\$ 155.220,66	R\$ 0,00
		R\$ 2.418.414,96	R\$ 1.335.777,53	R\$ 1.952.277,24	R\$ 269.796,87	R\$ 0,00	-R\$ 1.139.436,68	R\$ 244.620,15	-R\$ 1.384.056,83	R\$ 1.357.720,90	-R\$ 3.728.030,21
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 10.907,96	R\$ 1.319,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.588,76	R\$ 8.433,04	R\$ 1.155,72	R\$ 18.724,19	-R\$ 17.568,47
		R\$ 10.907,96	R\$ 1.319,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.588,76	R\$ 8.433,04	R\$ 1.155,72	R\$ 18.724,19	-R\$ 17.568,47
>>>>>	TOTAL	R\$ 2.429.322,92	R\$ 1.337.096,73	R\$ 1.952.277,24	R\$ 269.796,87	R\$ 0,00	-R\$ 1.129.847,92	R\$ 253.053,19	-R\$ 1.382.901,11	R\$ 1.376.445,09	-R\$ 3.745.598,68

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 38.546,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.546,46	R\$ 7.722,93	R\$ 30.823,53	R\$ 20.003,91	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 5.671,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.671,96	R\$ 0,00	R\$ 5.671,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 44.218,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.218,42	R\$ 7.722,93	R\$ 36.495,49	R\$ 20.003,91	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 44.218,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.218,42	R\$ 7.722,93	R\$ 36.495,49	R\$ 20.003,91	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 450.979,16	R\$ 103.582,78	R\$ 278.368,10	R\$ 210.332,50	R\$ 0,00	-R\$ 141.304,22	R\$ 162.857,36	-R\$ 304.161,58	R\$ 28.330,94	-R\$ 332.492,52
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 29.870,34	R\$ 1.094.609,39	R\$ 1.399.951,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.524.431,08	R\$ 10.118,95	-R\$ 2.534.550,03	R\$ 5.620,00	-R\$ 2.540.170,03
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 255.648,55	R\$ 14.749,88	R\$ 2.817,67	R\$ 572,37	R\$ 0,00	R\$ 237.508,63	R\$ 74.342,64	R\$ 163.165,99	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
12	Serviços de Saúde	R\$ 81.407,10	R\$ 65.024,99	R\$ 35.722,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 19.340,49	R\$ 0,00	-R\$ 19.340,49	R\$ 0,00	-R\$ 19.340,49
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 8.315,57	R\$ 2.590,00	R\$ 5.772,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 46,58	R\$ 0,00	-R\$ 46,58	R\$ 0,00	-R\$ 46,58
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 446.457,62	R\$ 138,50	R\$ 104.966,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 341.353,11	R\$ 44,27	R\$ 341.308,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 22.499,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.499,42	R\$ 0,00	R\$ 22.499,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 47.952,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.952,67	R\$ 0,00	R\$ 47.952,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 75.860,96	R\$ 10.697,61	R\$ 0,00	R\$ 42.803,37	R\$ 0,00	-R\$ 129.361,94	R\$ 43.869,28	-R\$ 173.231,22	R\$ 0,00	-R\$ 173.231,22
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 0,00	R\$ 112,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 112,87	R\$ 17.796,49	-R\$ 17.909,36	R\$ 0,00	-R\$ 17.909,36
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 405.994,38	R\$ 2.684,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 403.310,11	R\$ 171,40	R\$ 403.138,71	R\$ 429.000,00	-R\$ 25.861,29



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 184.842,79	R\$ 12.569,60	R\$ 3.270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.003,19	R\$ 1.978,00	R\$ 167.025,19	R\$ 6.341,16	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 26.292,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.292,03	R\$ 0,00	R\$ 26.292,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 412.879,46	R\$ 3.754,53	R\$ 837,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408.287,03	R\$ 702,07	R\$ 407.584,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 27.662,29	R\$ 19.251,41	R\$ 71.396,91	R\$ 16.088,63	R\$ 0,00	-R\$ 79.074,66	R\$ 246,42	-R\$ 79.321,08	R\$ 0,00	-R\$ 79.321,08
41	Serviços Hospitalares	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 561,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.438,05	R\$ 0,00	R\$ 48.438,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 0,00	R\$ 320,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 320,27	R\$ 8.098,33	-R\$ 8.418,60	R\$ 0,00	-R\$ 8.418,60
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 77.814,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.814,05	R\$ 0,00	R\$ 77.814,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 537,51	R\$ 32.656,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 33.193,81	R\$ 15.485,50	-R\$ 48.679,31	R\$ 14.643,00	-R\$ 63.322,31
		R\$ 2.392.013,79	R\$ 1.330.623,61	R\$ 1.936.320,94	R\$ 269.796,87	R\$ 0,00	-R\$ 1.144.727,63	R\$ 335.710,71	-R\$ 1.480.438,34	R\$ 487.935,10	-R\$ 3.260.113,48
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 4.864,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.864,16	R\$ 780,50	R\$ 4.083,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.864,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.864,16	R\$ 780,50	R\$ 4.083,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 2.396.877,95	R\$ 1.330.623,61	R\$ 1.936.320,94	R\$ 269.796,87	R\$ 0,00	-R\$ 1.139.863,47	R\$ 336.491,21	-R\$ 1.476.354,68	R\$ 487.935,10	-R\$ 3.260.113,48

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.084,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.084,36	R\$ 1.190,00	R\$ 894,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 2.984,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.984,36	R\$ 1.190,00	R\$ 1.794,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 2.984,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.984,36	R\$ 1.190,00	R\$ 1.794,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 556.457,89	R\$ 556.457,89	R\$ 544.015,39
		R\$ 556.457,89	R\$ 556.457,89	R\$ 544.015,39
>>>>>>	TOTAL	R\$ 556.457,89	R\$ 556.457,89	R\$ 544.015,39

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20085	COVID - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 PSE	R\$ 71.000,00	R\$ 71.000,00	R\$ 71.000,00
20086	COVID - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 PSE	R\$ 13.596,00	R\$ 13.596,00	R\$ 13.596,00
20083	COVID - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DO COVID19	R\$ 471.861,89	R\$ 471.861,89	R\$ 459.419,39
		R\$ 556.457,89	R\$ 556.457,89	R\$ 544.015,39
>>>>>>	TOTAL	R\$ 556.457,89	R\$ 556.457,89	R\$ 544.015,39

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Despesas que não se enquadram com MDE

APÊNDICE - A

Despesas que não se enquadram com MDE

CONSULTA DE EMPENHOS
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/2020

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Função	SubFunção	Descrição	Dotação
05/08/2020	002072/2020	ERICA DE FATIMA GENTIL	15.720,00	12	361	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Licitação Nº : 21/2020-PR)	4.4.90.52.34
23/12/2020	003336/2020	FERNANDO ROSA DA SILVA 05556343101	500,00	12	361	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE KITS MERENDA ESCOLAR.	3.3.90.39.54
05/08/2020	002071/2020	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS L	5.610,00	12	361	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (Licitação Nº : 21/2020-PR)	4.4.90.52.34
10/02/2020	000248/2020	Supermercado Melgassense	13.045,77	12	365	CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, NESTE INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2020. (Compra Direta Nº 7/2020)	3.3.90.30.07
12/05/2020	001171/2020	Supermercado Melgassense	672,00	12	361	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no termo	3.3.90.30.22
21/07/2020	001780/2020	Supermercado Melgassense	13.752,40	12	365	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no termo	3.3.90.30.07
21/07/2020	001781/2020	Supermercado Melgassense	19.887,91	12	361	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no termo	3.3.90.30.07
05/08/2020	002067/2020	Supermercado Melgassense	3.189,00	12	361	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no termo	3.3.90.30.07
20/08/2020	002127/2020	Supermercado Melgassense	8.601,80	12	361	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no termo	3.3.90.30.22
20/08/2020	002128/2020	Supermercado Melgassense	499,50	12	361	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no termo	3.3.90.30.07
Total liquidado			81.478,38				



APÊNDICE - B - Gastos com Pessoal

APÊNDICE - B

Gastos com Pessoal

CONSULTA DE EMPENHOS
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO/2020

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Elemento de Despesa	Descrição	Dotação
02/01/2020	000016/2020	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	26.946,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇOS DE ACORDO COM PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2019, CONVITE 001/2019 E CONTRATO 021/2019.	3.3.90.39.33
01/04/2020	000963/2020	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	90.838,00	39	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FECHAMENTO DE BALANCETE MENSAL E BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2019, CONVITE 001/2019 E CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2019 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0	3.3.90.39.05
30/09/2020	002691/2020	K. P. BARBOSA DEMETRI SILVA LTDA	18.500,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO NAS COMUNIDADES RIBEIRINHA DO MUNICIPIO.	3.3.90.39.50
29/10/2020	002949/2020	K. P. BARBOSA DEMETRI SILVA LTDA	18.500,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MEDICO DA UNIDADES DE SAUDE RIBEIRINHO.	3.3.90.39.50
30/11/2020	003285/2020	K. P. BARBOSA DEMETRI SILVA LTDA	18.500,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO DA UNIDADE DE SAUDE RIBEIRINHO.	3.3.90.39.50
24/01/2020	000076/2020	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	58.900,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE 62(SESENTA E DOIS) PLANTÕES MÉDICOS NO MÊS DE JANEIRO 2020.	3.3.90.39.50
28/02/2020	000506/2020	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	55.100,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ATENDIMENTO MEDICO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO.	3.3.90.39.50
31/03/2020	000798/2020	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	58.900,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO HOSPITALARES NO PERIODO DE 01 DE MARÇO A 31 DE MARÇO DE 2020.	3.3.90.39.96
29/04/2020	001022/2020	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	57.000,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS DE 60(SESENTA) PLANTÕES MÉDICOS	3.3.90.39.50
26/05/2020	001377/2020	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	58.900,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO PERIODO DE 01 MAIO A 31 DE MAIO DE 2020. REF.	3.3.90.39.50
29/06/2020	001681/2020	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	57.000,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO MES DE JUNHO	3.3.90.39.50
31/07/2020	002022/2020	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	58.900,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO MES DE JULHO 2020	3.3.90.39.50
31/08/2020	002348/2020	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	58.900,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDIÇO HOSPITALAR.	3.3.90.39.50
30/09/2020	002690/2020	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	64.380,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO.	3.3.90.39.50
26/10/2020	002904/2020	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	66.526,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIÇO HOSPITALARES NO PA.	3.3.90.39.50
30/11/2020	003287/2020	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	64.380,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE MEDICO HOSPITALARES.	3.3.90.39.50
23/12/2020	003489/2020	LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS	66.526,00	39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS	3.3.90.39.50
Total liquidado			898.696,00			



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Declaração da Câmara Municipal

APÊNDICE - C

Declaração da Câmara Municipal

ÍNDICE

DISCRIMINAÇÃO/PÁGINA

OFÍCIO..... 01



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

Ofício nº. 046//2021

Barão de Melgaço, 08 de abril de 2021.

**Excelentíssima Senhora.
JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
DD. Conselheira Substituta do Tribunal de Contas
Cuiabá – MT**

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Ao cumprimenta-la, aproveito a oportunidade para encaminhar-lhe a **DECLARAÇÃO** deste Poder Legislativo sobre as Contas de Governo da Prefeitura de Barão de Melgaço, referente ao Exercício de 2020.

Ao azo, externo-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

D/E/C/L/A/R/A/Ç/Ã/O

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, **FRANCISCO ODENILSON DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1065920-0, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 882.691.401-04, em atenção ao Ofício Circular nº 4/2021/SCEGOV, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, **DECLARA** para os devidos fins que até a presente data as Contas de Governo do Executivo Municipal de 2020, não chegaram a este Órgão.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente da Câmara